



34º EDIÇÃO

REGULAMENTO GERAL

CATEGORIA INFANTIL

12 a 14 anos

CATEGORIA JUVENIL

15 a 17 anos

PARALÍMPICO

11 a 17 anos e Adulto



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

José Atílio Salazar Martins
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Irany de Oliveira Lima Morais
Diretoria Geral de Educação

Expedito Ferreira Santana Júnior
Gerente de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Assessoria Técnica
Ana Paula Lima Domingues
Aucileide Gomes da Silva
João Bosco de Assis
Márcia Regina Tavares Marques
Dirce Maceno Mendes

Núcleo de Educação Física Escolar
Evangelista Araújo Soares (Chefe de Núcleo)
Ana Lúcia de Sousa
Clênio Marcelo Pereira Araújo
Núbia Maria Rosa de Souza
Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho

Núcleo de Arte e Cultura Escolar
Sabrynne Sampaio de Sena (Chefe de Núcleo)
André Almeida Uchôa
Harisson Marques Pontes
Márcio Oliveira Brito
Nivaldo Júnior de Matos Rangel

Núcleo de Esporte Escolar
Célia Nogueira Ferreira (Chefe de Núcleo)
Alexandre Gontijo Barbosa
Ana Cristina Gonçalves
Ascanio Marcos Santos
Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros
Osvaldo da Silva
Paulo Roberto dos Santos

SUMÁRIO

CAPÍTULOS	REGULAMENTO GERAL	Pág
Capítulo I	Das Disposições Preliminares	03
Capítulo II	Da Finalidade, Justificativa e Objetivos do Evento	03
Capítulo III	Dos Princípios Norteadores dos Jogos	04
Capítulo IV	Das Definições Aluno com Deficiência - (ACD)	05
Capítulo V	Das Diretrizes	07
Capítulo VI	Da Realização	08
Capítulo VII	Da Divisão Por Regiões	10
Capítulo VIII	Das Responsabilidades	12
	Da SEDUC, Da FEERO, Das CRE's e Das Prefeituras	
Capítulo IX	Dos Poderes	14
	Da Comissão de Honra, Do Comitê Central Organizador – CCO, Da Comissão Disciplinar Especial – CDE, Do Chefe de Delegação, Do Subchefe de Delegação, Dos Oficiais, Dos Profissionais da Saúde, Dos Técnicos, Dos Motoristas, Dos Alunos, Do Classificador Funcional e Dos Árbitros	
Capítulo X	Datas e Sedes das Fases e Etapas	20
	Cronograma de Realização, Da Hospedagem, Alimentação, Transporte e Atendimento Médico	
Capítulo XI	Das Modalidades Esportivas	21
Capítulo XII	Da Condição de Participação	22
	Do Formato de Competição Olímpica, Das Instituições de Ensino, Dos Alunos, Dos Técnicos e Da Classificação Funcional	
Capítulo XIII	Do Quantitativo das Delegações - Modalidades Olímpicas	27
	Fases Municipais, Fases Regionais/Macrorregionais e Etapas Estaduais	
Capítulo XIV	Do Quantitativo das Delegações - Modalidades Paralímpicas	34
	Das Fases Regionais e Macrorregionais para Etapa Estadual - Paralímpica	
Capítulo XV	Da Classificação, Categoria e Faixa Etária – Olímpica e Paralímpica	54
Capítulo XVI	Dos Prazos e procedimentos de Inscrições, Substituições e Prazos, Da Documentação, Do Congresso de Abertura, Do Cerimonial de Abertura e Das Reuniões Técnicas	54
Capítulo XVIII	Do Sistema de Competição	69
Capítulo XIX	Da Pontuação, Desempate e Índice Técnico	72
Capítulo XX	Do Uniforme	73
Capítulo XXI	Dos Títulos e Premiações	74
Capítulo XXII	Da Arbitragem	75
Capítulo XXIII	DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS NACIONAIS (JJ, JEB'S e PARALIMPÍADAS)	75
Capítulo XXIV	Da Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar Especial – CDE	88
	Das Penalidades	90
	Dos Recursos	91
Capítulo XXV	Da Cessão de Direitos	92
Capítulo XXVI	Das Disposições Gerais e Transitórias	92
DOS ANEXOS		
Anexo I	Termo de Adesão	94
Anexo II	Ficha de Indicação das cores dos Uniformes	98
Anexo III	Ficha de Alteração das Cores dos Uniformes	99

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's dos municípios sedes, instituído pelo Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei nº 4.290/2018 e Decreto nº 23.345/2018, regido pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específico e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

§ 1º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER** contará também nesta 34ª edição/2022 com a parceria da Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, para a realização da Categoria Infantil 12 a 14 anos.

§ 2º - As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação nos **Jogos Escolares de Rondônia**, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável das disposições contidas neste Regulamento Geral e Específico das modalidades, e igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o cumprimento do prazo de inscrições, documentos, dos horários, dias e locais destinados às competições nas modalidades individuais e coletivas e também em conformidade com o **Art. 72, parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 73 e Art. 104** deste Regulamento.

§ 3º - A competição será realizada em caráter olímpico e paralímpico para alunos matriculados na Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e alunos com deficiência física, visual, auditivo e intelectual em atividades esportivas de todas as escolas.

§ 4º - Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes às denominações: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Diretoria Geral de Educação (DGE), Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar (GEFACEE), Coordenadoria Regional de Educação (CRE), Conselho Regional de Educação Física (CREF), Federação de Esporte Escolar de Rondônia (FEERO), Jogos Escolares de Rondônia (JOER), Comitê Central Organizador (CCO), Aluno com Deficiência (ACD), Comissão Disciplinar Especial (CDE), Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia (TJD), Sistema de Informação e Gestão (SIG), Jogos da Juventude (JJ), Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) e Paralimpíadas Escolares (PE).

CAPÍTULO II DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO EVENTO

Seção I Da Finalidade

Art. 2º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022** têm por finalidade aumentar a participação nas modalidades esportivas **olímpicas e paralímpicas** em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Rondônia e promover a ampla mobilização da juventude estudantil rondoniense em torno do esporte.

Seção II Da Justificativa

Art. 3º - Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico e paralímpico, bem como fortalecer ainda mais os princípios da inclusão por meio do esporte; estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por meio da participação nas modalidades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

Seção III Dos Objetivos

Art. 4º - Os **Jogos Escolares de Rondônia** tem por objetivos:

- a) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Rondônia;
- b) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- c) Possibilitar a identificação de talentos esportivos surgidos nas escolas;
- d) Garantir conhecimentos na área do desporto olímpico e paralímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, **oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte escolar;**
- e) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;
- f) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;
- g) Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;
- h) **Estimular a participação dos alunos com deficiência (ACD) de várias idades, oportunizando o intercâmbio, aprendizado e prática de atividades físicas de acordo com a classificação funcional;**
- i) **Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;**
- j) Estimular a participação das escolas públicas e particulares do Estado; e
- k) Selecionar as Escolas, os alunos/atletas e alunos/atletas (ACD), representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos eventos nacionais: Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB, Jogos Escolares Brasileiros - JEB's, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE e Paralimpíadas Escolares, promovida pelo Comitê Paralímpico do Brasil - CPB, ambos em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS JOGOS

Art. 5º - São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia:

- a) Educação;

- b) Responsabilidade;
- c) Totalidade;
- d) Participação;
- e) Inclusão;
- f) Diversidade;
- g) Coeducação;
- h) Emancipação;
- i) Cooperação;
- j) Integração;
- k) Regionalismo; e
- l) Ética.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES - ALUNO COM DEFICIÊNCIA - (ACD)

Art. 6º - Para efeito deste Regulamento serão consideradas as seguintes definições, na competição para os alunos com deficiência (ACD).

§ 1º - A classificação Funcional consiste em uma categorização recebida pelos alunos/atletas (ACD) em função da capacidade de realizar movimentos, evidenciando as potencialidades dos resíduos musculares, de sequelas de algum tipo de deficiência, bem como os músculos que não foram lesados. Essa avaliação é feita por meio de teste de força muscular, teste de coordenação (realizado geralmente para alunos/atletas (ACD) com paralisia cerebral e desordens neuromotoras) e teste funcional (demonstração técnica do esporte realizado pelos alunos/atletas (ACD)), será realizada em caráter excepcional somente na Fase Estadual. Os classificadores analisam o desempenho dos alunos/atletas (ACD) considerando os resultados obtidos nos testes, conforme as deficiências a seguir:

a) Os alunos/atletas (ACD) com deficiência visual serão classificados conforme abaixo descrito:

- 1) B1** - Cego Com ou Sem Percepção Luminosa - Desde a ausência total de percepção de luz em ambos os olhos, até percepção luminosa sem a capacidade de reconhecimento de forma de uma mão, a qualquer distância;
- 2) B2** - Baixa Visão AV<2/60 ou CV<5° - Desde a capacidade de reconhecer a forma de uma mão, até a acuidade de 2/60 e ou um campo visual inferior a 5 graus; e
- 3) B3** - Baixa Visão AV entre 2/60 e 6/60 ou CV entre 5° e 20° - Desde uma acuidade visual superior a 2/60 até uma acuidade visual 6/60 e ou campo visual superior a 5 graus e inferior a 20 graus.

Classes Funcionais Esportivas:

1. Atletismo:

1.1. Para Provas de Campo (arremesso, lançamentos e saltos) F - Field (campo):

- **F11-F13:** Deficientes Visuais;
- **F20:** Deficientes Intelectuais;
- **F21 ou SD:** Atletas com síndrome de Down;

- **F31-F38:** Paralisados Cerebrais (31 a 34), Cadeirantes e (35 a 38) Andantes;
- **F40-F41:** Anões e pessoas de baixa estatura;
- **F42-F46:** Amputados ou Deficiências nos membros superiores ou inferiores (F42 a F44) para membros inferiores e (F45 e F46) para membros superiores);
- **F51-F57:** Competem em banco de arremesso (sequelas de Poliomielite, lesões medulares e amputações); e
- **F61-F64:** alunos/atletas (ACD) que utilizam próteses.

1.2. Para Provas de Pista (corridas e saltos) T - track (pista):

- **T11-T13:** Deficientes Visuais;
- **T20:** Deficientes Intelectuais;
- **T21 ou SD:** Atletas com síndrome de Down;
- **T31-T38:** Paralisados Cerebrais (31 a 34), Cadeirantes e (35 a 38) Andantes;
- **T42-T47:** (T42 a T46) amputados ou deficiências nos membros superiores ou inferiores; (T42 a T44) para membros inferiores e (T45 e T46) para membros superiores;
- **T51-T54:** Competem em cadeira de roda (sequelas de Poliomielite, lesões medulares e amputações).
- **T61-T64:** alunos/atletas (ACD) que utilizam próteses; e
- **RR1-RR3 - Petra.**

OBS: A classificação é a mesma para ambos os sexos. Entretanto, os pesos dos implementos utilizados no arremesso de peso e nos lançamentos de dardo e disco variam de acordo com a classe de cada aluno/atleta (ACD).

2. Bocha: Os jogadores com paralisia cerebral são classificados como CP1 ou CP2, bem como os alunos-atletas ACD com outras deficiências severas (como distrofia muscular), que também são elegíveis para competir na modalidade de bocha. Os jogadores podem ser incluídos em quatro classes a depender da habilidade funcional:

- 2.1. BC1:** Tanto para arremessadores CP1 como para jogadores CP2. Alunos/atletas (ACD) podem competir com o auxílio de ajudantes, que devem permanecer fora da área de jogo do aluno/atleta (ACD). O assistente pode apenas estabilizar ou ajustar a cadeira do jogador e entregar a bola a pedido;
- 2.2. BC2:** Para todos os arremessadores CP2. Os jogadores não podem receber assistência;
- 2.3. BC3:** Para jogadores com deficiências muito severas. Os jogadores usam um dispositivo auxiliar e podem ser ajudados por uma pessoa que deve permanecer na área de jogo do aluno/atleta (ACD), mas, deve manter-se de costas para os juízes e evitar olhar para o jogo; e
- 2.4. BC4:** Para jogadores com outras deficiências severas, mas, que não podem receber auxílio.

3. Futsal: Modalidade destinada para alunos/atletas (ACD) com deficiência física, intelectual, Cerebral e Auditiva. Para a competição desta modalidade, conforme Regulamento Específico, é feito um QUALIFYNG (agrupamento das deficiências) no primeiro dia do evento para definição das equipes, cuja deficiência não apresentem número mínimo de 2 (duas) equipes.

4. Judô: Os alunos/atletas (ACD) são divididos em três classes que começam sempre com a letra B

(blind=cego). Homens e mulheres têm o mesmo parâmetro de classificação:

- 4.1. **B1:** Cego total de nenhuma percepção luminosa em ambos os olhos até a percepção de luz, mas com incapacidade de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou direção;
- 4.2. **B2:** Lutadores que já têm a percepção de vultos. Da capacidade em reconhecer a forma de uma mão até a acuidade visual de 2/60 ou campo visual inferior a 5 graus;
- 4.3. **B3:** Os lutadores conseguem definir imagens. Acuidade visual de 2/60 a 6/60 ou campo visual entre 5 e 20 graus.

5. **Natação:** O aluno/atleta (ACD) é submetido à equipe de orientação, que procederá a análise de resíduos musculares por meio de testes de força muscular, mobilidade articular e testes motores (realizados dentro da água). Vale a regra de que quanto maior a deficiência, menor o número da classe. As classes sempre começam com a letra S (Swimming) e o alunos/atletas (ACD) pode ter classificações diferentes para o nado peito (SB) e o medley (SM):

- 5.1. **S1 a S10 - SB1 a SB9 - SM1 a SM10** - Nadadores com limitações físico-motoras;
- 5.2. **S11, SB11, SM11 S12, SB12, SM12 S13, SB13, SM13** - Nadadores com Deficiência Visual (a classificação neste caso é a mesma do judô); e
- 5.3. **S14, SB14, SM14** - Nadadores com Deficiência Intelectual e Nadadores com Síndrome de Down;

6. **Tênis de Mesa:** Os alunos/atletas (ACD) são divididos em onze classes distintas. Mais uma vez, segue a lógica de que quanto maior o número da classe, menor é o comprometimento físico-motor do aluno/atleta (ACD). A classificação é realizada a partir da mensuração do alcance de movimentos de cada aluno/atleta (ACD), sua força muscular, restrições locomotoras, equilíbrio na cadeira de rodas e a habilidade de segurar a raquete:

- 6.1. **TT1, TT2, TT3, TT4 e TT5** - Alunos/atletas (ACD) Cadeirantes;
- 6.2. **TT6, TT7, TT8, TT9, TT10** - Alunos/atletas (ACD) Andantes; e
- 6.3. **TT11** - Alunos/atletas (ACD) andantes com Deficiência Intelectual e Alunos/atletas (ACD) com Síndrome de Down.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Os Jogos Escolares de Rondônia são orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Escolar Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual;
- b) Fortalecer as relações de parcerias entre setores públicos e privados no gerenciamento dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**;
- c) Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
- d) Promover a prática do Desporto Escolar Olímpico e Paralímpico como meio de desenvolvimento humano, exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes;
- e) Racionalizar o espírito competitivo, promovendo a elevação gradual do potencial técnico-tático dos participantes, fazendo prevalecer à premissa da pedagogia do esporte escolar enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania;

- f) Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, visando à valorização da Educação Física em todos os meios educacionais; e
- g) Contribuir para a diminuição do índice de evasão e retenção escolar e melhoria dos índices do IDEB na Educação Básica do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO

Seção I Da Competência

Art. 8º - Os **Jogos Escolares de Rondônia** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC, devendo ser realizado nas **Fases Interclasses, Municipais, Regionais, Macrorregionais e Estaduais**, tendo como apoiadores as administrações municipais e as Prefeituras sedes das Fases Estaduais do presente ano.

§ ÚNICO - As Fases Estaduais serão consideradas etapas seletivas aos seguintes eventos nacionais: **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2022, Jogos da Juventude - JJ 2022 e Paralimpíadas Escolares 2022 (Etapas Regional 01 e Nacional).**

Seção II Das Fases

Art. 9º - As Fases e Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia** serão realizadas por ordem, a saber:

1. **Fase Interclasse** - Realizada nas escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia como Torneio interno, de acordo com o Calendário Escolar da SEDUC na rede Estadual e demais esferas. Considerando-se a excepcionalidade causada pela Pandemia de COVID-19.
2. **Fase Municipal/Distrital** - Realizada pela Prefeitura Municipal em parceria com a Coordenadoria Regional de Educação da sua jurisdição, de acordo com Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, por meio dos alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) e equipes representativas das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia. Caso necessário, a Prefeitura poderá realizar seletivas distritais para classificação das equipes para a Fase Municipal. Nesta Fase, os alunos-atletas e alunos/atletas (ACD) das modalidades Individuais e coletivas serão divididos em grupos, a saber:
 - a) **Modalidades Individuais Olímpicas e Paralímpicas:** (Atletismo, Atletismo (ACD), Badminton, Bocha Convencional (ACD), Bocha (ACD), Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Judô (ACD), Karatê, Luta Olímpica, Natação, Natação (ACD), Taekwondo, Tênis de Mesa, Tênis de Mesa (ACD) e Xadrez; obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.
 - b) **Modalidades Coletivas Olímpicas:** (Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.
 - c) **Modalidades Coletivas Paralímpicas:** (Futebol de 5 (ACD) e Futsal (ACD)), selecionados pelas Coordenadorias das Fases Regionais e Macrorregionais e classificados direto da Fase Municipal para a **Fase Estadual**, obedecendo ao quantitativo previsto no Quadro de composição por Delegação, estabelecido neste Regulamento Geral, podendo ser classificadas no máximo 2

(duas) equipes, ou seja, **a campeãs e vice-campeãs somente para as Delegações das Macrorregionais**, por modalidade, categoria e gênero. Caso existam nestas modalidades, mais de 2 (duas) equipes, caberá às Coordenações das Fases supracitadas estabelecer critérios para a indicação de apenas duas equipes.

3. Fase Regional/Macrorregional:

Realizada pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's em parceria com a Prefeitura Municipal/Sede e GEFACEE/DGE/SEDUC, divididas em 3 (três) Macrorregionais e 4 (quatro) Regionais, com participação das escolas campeãs das **MODALIDADES COLETIVAS OLÍMPICAS** (Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) classificadas nas Fases Municipais e os alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) das **MODALIDADES INDIVIDUAIS OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS do Grupo "2"** (Atletismo, Atletismo (ACD), Badminton, Bocha Convencional (ACD), Judô, Tênis de Mesa e Xadrez) classificados de acordo com este Regulamento Geral e Específicos. As **MODALIDADES INDIVIDUAIS OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS do Grupo "1"** (Bocha (ACD), Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô (ACD), Karatê, Luta Olímpica, Natação, Natação (ACD), Taekwondo e Tênis de Mesa (ACD) não serão realizadas nas Fases Regionais/Macrorregionais, em virtude das classificações diretas da Fase Municipal para a Fase Estadual. **A CRE/Regional/Macrorregional sede deverá encaminhar à GEFACEE /DGE/SEDUC o RELATÓRIO/BOLETIM FINAL DA FASE REGIONAL/MACRORREGIONAL e dos classificados nas Fases Municipais das Modalidades Individuais do Grupo "1", conforme cronograma estabelecido.** A composição da Delegação que irá para a Fase Estadual, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado nos **artigos 45 (Modalidades Olímpicas e artigos 51 e 52 (Modalidades Paralímpicas)** deste Regulamento.

3.1. FASES REGIONAIS/MACRORREGIONAIS, os critérios serão os seguintes:

- I. **NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS:** Serão realizadas as competições do Grupo "2" (Atletismo, Atletismo (ACD), Badminton, Bocha Convencional (ACD), Judô, Tênis de Mesa e Xadrez), de onde serão selecionados os alunos/atletas, alunos/atletas (ACD) e os Técnicos para participação na Fase Estadual, de acordo com os Regulamentos Geral e Específicos.
- II. **NAS MODALIDADES COLETIVAS OLÍMPICAS** (Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), serão selecionados os Técnicos e **equipes campeãs para a Delegação da Regional e as equipes campeãs e vice-campeãs para a Delegação da Macrorregional**, por modalidade, categoria e gênero, para participação na Fase Estadual.

3.2. MACRORREGIONAL METROPOLITANA:

- I. **MODALIDADES INDIVIDUAIS OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS – Grupo "2"** (Atletismo, Atletismo (ACD), Badminton, Bocha Convencional (ACD), Judô, Tênis de Mesa e Xadrez) - Participarão os alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) dos Distritos e Municípios desta Macrorregional, **de onde serão selecionados juntamente com os Técnicos das respectivas modalidades para a Fase Estadual, de acordo com os Regulamentos Geral e Específicos.**
- II. **MODALIDADES COLETIVAS OLÍMPICAS** - Nesta Fase a composição das equipes serão de acordo com o **Art. 54** deste Regulamento.

NOTA 1: Fica sob a responsabilidade do órgão municipal da educação e/ou do Esporte encaminhar à CRE/Sede o Relatório/Boletim Final de Realização da Fase Municipal, conforme cronograma estabelecido. **O descumprimento desta determinação não homologará a inscrição da Delegação Municipal para as fases subsequentes dos Jogos Escolares de Rondônia, ficando a mesma impedida de participar do evento.**

NOTA 2: Após o término da realização da Fase Regional/Macrorregional, caberá a CRE/Sede a responsabilidade de encaminhar à GEFACEE/DGE/SEDUC o Relatório/Boletim Final de Realização da Fase Regional/Macrorregional e na composição da Delegação que irá para as Fases Estaduais e que deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme previsto neste Regulamento Geral.

§ 1º - Para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, as Macrorregionais terão direito a classificar 02 (duas) equipes por modalidade olímpica coletiva e por gênero, em suas respectivas categorias.

4. Fase Estadual - Realizada pela GEFACEE/DGE e CRE do município-sede em parceria com as Prefeituras Municipais em 03 (três) Etapas (INFANTIL, JUVENIL e PARALÍMPICA) conforme Cronograma estabelecido no Art. 53 do Regulamento Geral com a participação dos alunos/atletas, alunos/atletas (ACD) e equipes selecionadas pelas Coordenadorias e classificadas das Fases Regionais e Macrorregionais, respectivamente, conforme preconizam as alíneas "a", "b" e "c" do item 2 do Artigo 9º deste Regulamento.

§ 2º - Nesta Fase Estadual, para que seja realizada a competição, deverão existir no mínimo 02 (duas) equipes inscritas/homologadas.

CAPÍTULO VII DA DIVISÃO POR REGIÕES

Art. 10 - A composição dos Municípios e Distritos pertencentes às 03 (três) Macrorregionais e 04 (quatro) Regionais será de acordo com o quadro abaixo:

JOER 2022 - MACRORREGIONAIS					
MACRORREGIONAL	MUNICÍPIO SEDE	COMPONENTES DA REGIONAL	SIGLA		
Macrorregional Metropolitana	PORTO VELHO	Porto Velho	PVH		
		Candeias do Jamari	CDJ		
		Itapuã do Oeste	IDO		
		Distritos da BR 364			
		Distrito de Jacy-Paraná	JAP		
		Distrito de Nova Mutum	MUT		
		Distrito de União Bandeirantes	UBA		
		Distritos do Baixo Madeira			
		Distrito de Calama	CAL		
		Distrito de São Carlos	SCA		
		Distrito de Nazaré	NAZ		
		Macrorregional Norte	ARIQUEMES	Ariquemes	ARI
				Alto Paraíso	APA
Buritis	BUR				
Cacaulândia	CCL				
Campo Novo	CNR				
Cujubim	CJB				

		Gov. Jorge Teixeira	GJT
		Jaru	JAR
		Machadinho do Oeste	MDO
		Monte Negro	MNE
		Rio Crespo	RCR
		Theobroma	TBM
		Vale do Anari	VDA
Macrorregional Zona da Mata	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	RDM
		Alto Alegre dos Parecis	AAP
		Alta Floresta do Oeste	AFL
		Castanheiras	CTN
		Costa Marques	CMA
		Nova Brasilândia do Oeste	NBO
		Novo Horizonte do Oeste	NHO
		Santa Luzia do Oeste	SLO
		São Francisco do Guaporé	SFG
		São Miguel do Guaporé	SMG
		Seringueiras	SRG
Regional Centro	ESPIGÃO D'OESTE	Espigão d'Oeste	EDO
		Cacoal	CAC
		Ministro Andreazza	MAN
		Parecis	PRC
		Pimenta Bueno	PIB
		Primavera de Rondônia	PRO
		São Felipe d'Oeste	SFO
Regional Centro-Oeste	JI-PARANÁ	Ji-Paraná	JIP
		Alvorada do Oeste	ADO
		Mirante da Serra	MSE
		Nova União	NUN
		Ouro Preto do Oeste	OPO
		Presidente Médici	PME
		Teixeirópolis	TXR
		Urupá	URP
		Vale do Paraíso	VDP
Regional Cone Sul	VILHENA	Vilhena	VLH
		Cabixi	CBX
		Cerejeiras	CER

		Chupinguaia	CPG
		Colorado do Oeste	CDO
		Corumbiara	CRB
		Pimenteiras do Oeste	POE
Regional Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM	Guajará-Mirim	GUM
		Nova Mamoré	NMA
		Distritos Ponta do Abunã	
		Distrito de Extrema	EXT
		Distrito de Abunã	ABU
		Distrito de Fortaleza do Abunã	FAB
		Distrito de Nova Califórnia	NCA
		Distrito de Vista Alegre do Abunã	VAB

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Da SEDUC

Art. 11 - Caberá a SEDUC:

- I. Indicar o Diretor Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022**, nas Fases Estaduais, Etapas Infantil, Juvenil e Paralímpica;
- II. Elaborar o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022** e aprovar os Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- III. Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022**;
- IV. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- V. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede na Fases Estaduais;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
 - a) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados nas Fases Estaduais, Etapas Infantil, Juvenil e Paralímpica;
 - b) Recursos humanos (SEDUC, SESAU e SESDEC), arbitragens e outras equipes de apoio envolvidas nos eventos; e
- VII. Aprovar as inscrições dos participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**.

Seção II Da Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO

Art. 12 - Compete à FEERO - Federação de Esporte Escolar de Rondônia:

- I. Providenciar no sistema da CBDE – Confederação Brasileira de Desporto Escolar em parceria com

- a SEDUC/DGE/GEFACEE, as inscrições das equipes e alunos/atletas classificados para a Etapa Nacional dos JEBS/2022, conforme a lista de convocação disponibilizada pela SEDUC-RO;
- II. Confeccionar os materiais publicitários (banners, cartazes, camisetas e outros) podendo utilizá-los e afixá-los nos locais de competição; e
 - III. Vincular e veicular a logomarca da SEDUC nos materiais publicitários como órgão realizador dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022.

Seção III

Das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's

Art. 13 - Caberá às CRE's:

- I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento;
- II. Realizar interlocução com as Prefeituras, visando a realização das Fases Municipais em todos os municípios de sua circunscrição;
- III. Atender todas as orientações da SEDUC quanto à operacionalização, execução e prestação de contas do evento;
- IV. Sediar, quando designadas e realizar as Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022**;
- V. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede; e
- VI. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais.

Seção IV

Das Prefeituras

Art. 14 - Caberá às Prefeituras:

- I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento, conforme Portaria 285/2018, Termo de Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a SEDUC e a Prefeitura do Município/Sede e a Lei nº. 4.290/2018, devendo assinar e encaminhar Termo de Adesão (Anexo I) à GEFACEE/DGE/SEDUC, assinado pelo (a) Prefeito (a) ou seu substituto (a) legal indicado (Secretário/Presidente, etc.);
- II. Realizar as Fases Distritais/Municipais conforme disposto no Art. 2º, Inc. II da Lei 4.290/2018;
- III. Elaborar Regulamentos Geral e Específicos, próprios da Fase Municipal, ou utilizar este Regulamento com suas devidas adequações;
- IV. Fica sob a responsabilidade do órgão municipal da educação e/ou do Esporte encaminhar à CRE/Sede o Relatório/Boletim Final de Realização da Fase Municipal, conforme cronograma estabelecido; e
- V. Apoiar a realização do evento estabelecendo contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura e meio ambiente.

CAPÍTULO IX DOS PODERES

Art. 15 - São poderes dos Jogos Escolares de Rondônia:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comitê Central Organizador; e

III. Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Seção I Da Comissão de Honra

Art. 16 - A **Comissão de Honra** será composta pelo Governador do Estado, Secretário (a) de Estado da Educação, pelo Diretor (a) Geral de Educação, pelos (as) Coordenadores (as) Regionais de Educação da SEDUC, Prefeitos (as) dos municípios sediantes e demais autoridades indicadas por meio da Secretaria de Estado da Educação.

Seção II Do Comitê Central Organizador - CCO

Art. 17 - O **Comitê Central Organizador** dos **Jogos Escolares de Rondônia**, instituído pela Portaria nº 1241/2019/SEDUC-GEFECE e suas alterações, será composto por servidores estaduais e demais profissionais indicados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ou órgão parceiro.

§ 1º - Nas Fases Estaduais o Diretor Geral do evento será indicado pelo (a) gestor (a) da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

§ 2º - A Direção Geral das Fases/Etapas dos Jogos terá autonomia para compor os demais cargos do Comitê Central Organizador - C.C.O.

§ 3º - O C.C.O. poderá ser subdividido, a saber:

1. DIREÇÃO GERAL;
2. VICE-DIREÇÃO;
3. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA II;
4. GERENCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
5. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA I;
6. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL II;
7. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES II;
8. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES III;
9. GERENCIA DE OPERAÇÕES;
10. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS I;
11. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS I;
12. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II;
13. GERENCIA DE TRANSPORTE;
14. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE I;
15. AUXILIAR DE TRANSPORTE II;
16. GERENCIA ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS;
17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS II;
18. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III;
19. AUXILIAR INFORMÁTICA III;
20. GERENCIA DE ALIMENTAÇÃO;
21. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO I;
22. AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO I;
23. GERENCIA DE HOSPEDAGEM;
24. COORDENAÇÃO DE HOSPEDAGEM I;
25. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM III;

26. GERENCIA DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO;
27. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA GERAL I;
28. COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO II;
29. AUXILIAR DE SECRETARIA I;
30. AUXILIAR DE SECRETARIA II;
31. GERENCIA DE ESPORTES;
32. COORDENAÇÃO TÉCNICA ASSESSORIA DE COMPETIÇÃO I;
33. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES I;
34. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES II;
35. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE QUADRA III;
36. GERÊNCIA DE SERVIÇOS MÉDICOS;
37. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS I e II;
38. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA I;
39. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II; e
40. COORDENAÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.

Art. 18 - Ao Comitê Central Organizador caberá:

- a) Fazer cumprir o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**;
- b) Fazer cumprir a deliberação da SEDUC sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições aos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**;
- c) Solicitar às Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's das cidades-sedes, a indicação dos servidores para compor o Comitê dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**;
- d) Elaborar programação de competição esportiva, apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- e) Providenciar toda a logística operacional, administrativa e esportiva, em parceria com o Município sede para a realização das Fases Estaduais Infantil, Juvenil e Paralímpica; e
- f) Responsabilizar-se pelos relatórios e prestações de contas do evento em conformidade com a legislação ou deliberações da SEDUC.

Seção III

Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 19 - A **Comissão Disciplinar Especial - CDE**, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para cada Fase/Etapa determinada, conforme **preceitua a Lei 4.290/2018, Decreto nº 23.345/2018 e Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015**, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD, norteada por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

Seção IV

Do Chefe de Delegação

Art. 20 - Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à Secretaria Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);

- Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Representar oficialmente sua Delegação perante o Comitê Central Organizador - C.C.O. dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**;
 - c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
 - d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da Delegação conforme o descrito neste Regulamento;
 - e) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a Delegação;
 - f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento e proibir terminantemente o consumo de substâncias que induzam ao vício ou a realização de qualquer tipo de evento festivo, por parte das Delegações participantes nos locais oficiais do evento;
 - g) Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do (s) local (ais) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio público e/ou privado, durante o período de sua estadia em todas as Fases e Etapas do evento;
 - h) Fiscalizar e zelar pela manutenção e limpeza dos locais do evento, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da Delegação;
 - i) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua Delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;
 - j) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia**, representando todos os componentes da Delegação;
 - k) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua Delegação ao município-sede, devendo informar o C.C.O. dos Jogos conforme publicações oficiais, o dia, hora e local marcados para o registro da Delegação, via SIG JOER com até 48 horas de antecedência de início das Fases/Etapas;
 - l) Providenciar logística de atendimento dos participantes de sua Delegação, quanto ao custeio das despesas com alimentação e fornecimento de água durante o transporte de sua cidade de origem até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem;
 - m) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da delegação;
 - n) Encaminhar relatório à Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;
 - o) Conferir a documentação dos participantes da sua Delegação antes do embarque com destino a cidade sede do evento para entregar na Secretaria Geral;
 - p) Responsabilizar-se pela confirmação de participação e informar quando da substituição e/ou desistência dos alunos/atletas, alunos/atletas (ACD), equipes e/ou dirigentes da sua Delegação até o dia previsto de chegada da modalidade no evento;
 - q) Retirar as credenciais junto à Secretaria Geral do evento;
 - r) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua Delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEEF;
 - s) Atender ao C.C.O quando for solicitado; e
 - t) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua Delegação, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia**.

§ Único - Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá a aplicação referente as letras “k” e “n” deste artigo perante a Secretaria dos **Jogos Escolares de Rondônia** para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

Seção V

Do Subchefe de Delegação

Art. 21 - Ao Subchefe de Delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas atribuições e competências;
- c) Substituir o Chefe da Delegação na sua ausência; e
- d) Atender ao C.C.O. quando for solicitado.

Seção VI

Dos Oficiais

Art. 22 - Ao Oficial caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
- c) Representar oficialmente todos os integrantes da Delegação perante o Comitê Central Organizador - CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- e) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFED e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de Validade; e
- f) Atender ao C.C.O., quando solicitado.

Seção VII

Dos Profissionais da Saúde

(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)

Art. 23 - Ao Profissional da Saúde caberá:

- a) Apresentar ao seu Chefe de Delegação, a carteira original dentro do prazo de validade, do seu registro no Conselho Regional da Profissão para retirada da sua credencial na Secretaria Geral do evento;
- b) Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua delegação durante o período de realização do evento. Entende-se como período a translada de ida, o período de competição e o traslado de volta;
- c) Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes;
- d) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela Gerência de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento; e
- e) Atender ao C.C.O, quando solicitado.

Seção VIII

Dos Técnicos

Art. 24 - Aos Técnicos caberá:

- a) Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEEF com prazo de validade em dia ou Declaração com e-mail de envio do CREF, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação. **A não apresentação da Carteira ou Cédula do CREF/CONFEEF e/ou o documento fora da validade, implicará no impedimento da retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao local de Hospedagem (Alojamento ou Hotel), Transporte e Alimentação, sendo o mesmo desligado do evento;**
- b) Cuidar da integridade física e moral do aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quanto à participação aos **Jogos Escolares de Rondônia 2022;**
- c) Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
- d) Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade e Gerência de Esportes no evento;
- e) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todas as instalações e não esportivas do evento e demais ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022;**
- g) **Conferir a documentação dos participantes da sua equipe, verificar se a foto da RG é atual antes de iniciar a inscrição de sua modalidade e antes do embarque com destino a cidade sede do evento;**
- h) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no **Art. 64** deste Regulamento Geral;
- i) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) pertencentes a sua modalidade.

**Seção IX
Dos Motoristas**

Art. 25 - Aos Motoristas caberá:

- a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização do evento;
- b) Realizar o traslado dos participantes de seus locais de hospedagem para os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;
- c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;
- d) Auxiliar nas atividades do C.C.O. quando convocado; e
- e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa ao evento, ficando proibido de resolver assuntos particulares de terceiros.

**Seção X
Dos Alunos**

Art. 26 - Aos alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) caberá:

- a) Apresentar CPF, Cartão do SUS (obrigatório em todas as Fases Regionais/Macrorregionais, Estaduais e Etapas Nacionais), a RG com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)) ou protocolo acompanhado da cópia da Certidão de Nascimento para as Fases Regional/Macrorregional e Fases Estaduais, porém para participação nas Etapas Nacionais Infantil, Juvenil e Paralímpica será obrigatória a RG com foto mais recente;
- b) Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;
- c) Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Urbano e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e
- d) Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes.

**Seção XI
Do Classificador Funcional**

Art. 27 - Ao Classificador Funcional caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, CREFITO, CRM, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Realizar a Classificação Funcional dos alunos/atletas (ACD), com Deficiência Física (única, parcial ou múltipla), em conformidade com os Regulamentos Geral e Específicos das modalidades de Atletismo, Bocha, Natação e Tênis de Mesa, para que sejam inseridos nas suas devidas Classes, **somente dos alunos/atletas (ACD) que não possuem a Classificação Funcional;**

- c) Observar durante as competições os alunos/atletas (ACD) com o objetivo de analisar todos os aspectos para possíveis reclassificações; e
- d) Elaborar e entregar o relatório técnico final ao C.C.O. dentro do prazo estabelecido conforme os Cronogramas das Fases Regionais/Macrorregionais e Etapa Estadual Paralímpica do JOER.

Seção XII Dos Árbitros

Art. 28 - Aos Árbitros caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Mediar as competições de acordo com as Regras Oficiais e os Regulamentos Geral e Específicos;
- c) Apresentar-se devidamente uniformizados conforme especificação da modalidade;
- d) Cumprir os horários estabelecidos pelas Coordenações de modalidades dos eventos;
- e) Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes durante o evento;
- f) Portar-se de maneira profissional, cordial e respeitosa com todos os participantes do evento; e
- g) Preencher corretamente e sem rasuras as súmulas das competições e entregá-las ao Coordenador da modalidade, após o término da partida/período.

CAPÍTULO X DATAS E SEDES DAS FASES E ETAPAS

Art. 29 - A realização das Fases e Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** obedecerá aos seguintes Cronogramas:

Seção I Das Datas e Sedes das Fases e Etapas

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO - JOER 2022

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2022 - FASE MUNICIPAL		
ETAPA	PERÍODO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
Interclasse	Março/Abril	Escola
Municipal	Março/Abril/Maio	Município

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - 2022			
FASES REGIONAIS E MACRORREGIONAIS			
FASES		LOCAL DE REALIZAÇÃO	PERÍODO
Regional	Cone Sul	Vilhena	25 a 29 de Maio
Regional	Centro	Espigão do Oeste	25 a 29 de Maio
Regional	Centro Oeste	Ji-Paraná	31/05 a 04 de Junho
Macrorregional	Zona da Mata	Rolim de Moura	31/05 a 05 de Junho
Macrorregional	Norte	Ariquemes	07 a 12 de Junho
Regional	Mamoré	Guajará-Mirim	08 a 12 de Junho
Macrorregional	Metropolitana	Porto Velho	15 a 25 de Junho

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA - FASES ESTADUAIS		
ETAPAS	MUNICÍPIO	PERÍODO
Paralímpica (11 a 14, 15 a 17 e 18 anos e acima)	Porto Velho	01 a 05 de Julho
GR, LUTA OLÍMPICA E NATAÇÃO (Infantil, Juvenil)		
Etapa Estadual JUVENIL	Cacoal	29 de Julho a 10 de Agosto
Etapa Estadual INFANTIL	Ji-Paraná	16 a 28 de Agosto

Seção II

Da Hospedagem, Alimentação, Transporte e Atendimento Médico

Art. 30 - Nas Fases Macrorregionais, Regionais e Estaduais, a responsabilidade pela hospedagem/alojamento, alimentação, transporte urbano e atendimento médico dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h00 do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no Cronograma de competição, já com a previsão de almoço para todos os integrantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 12h00 do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, exceção feita ao último dia de competição; nesse caso os participantes das respectivas modalidades terão direito ao jantar, não havendo almoço no dia seguinte, o qual é de responsabilidade da Delegação.

§ 1º - Nas Etapas Estaduais, os integrantes da Delegação da Cidade Sede terão direito somente ao almoço durante o seu período de participação na modalidade respectiva no evento.

§ 2º - Os integrantes da Delegação da Cidade Sede não terão direito à Hospedagem e Transporte Urbano oferecido pela organização do evento.

§ 3º - Os participantes que encerrarem suas atividades dentro do JOER (desclassificação, finalização do programa de competição da modalidade ou penalidades impostas pela C.D.E.), deverão deixar o evento impreterivelmente até as 12h00 do dia seguinte do exposto neste parágrafo.

CAPÍTULO XI

DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 31 - As modalidades em disputa nos Jogos Escolares de Rondônia 2022, serão as seguintes:

I - Modalidades Coletivas:

- 1) Basquetebol;
- 2) Futsal;

- 3) Futsal (ACD); (apenas na Fase Estadual);
- 4) Futebol (Juvenil Masculino)
- 5) Handebol;
- 6) Voleibol;
- 7) Vôlei de Praia; e
- 8) Futebol de 5 (ACD) (apenas na Fase Estadual);

II - Modalidades Individuais - Grupo "1" (Classificatória das Fases Municipais para a Etapa Estadual):

- 1) Bocha (ACD) (apenas na Etapa Estadual Paralímpica);
- 2) Ciclismo (apenas na Fase Estadual);
- 3) Ginástica Rítmica (apenas na Fase Estadual);
- 4) Judô (ACD) (apenas na Etapa Estadual Paralímpica);
- 5) Karatê (apenas na Fase Estadual);
- 6) Luta Olímpica (apenas na Fase Estadual);
- 7) Natação (apenas durante a Etapa Paralímpica);
- 8) Natação (ACD) (apenas na Etapa Estadual Paralímpica);
- 9) Taekwondo (apenas na Fase Estadual); e
- 10) Tênis de Mesa (ACD) (apenas na Etapa Estadual Paralímpica).

III - Modalidades Individuais - Grupo "2" (Classificatória das Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregionais e das Regionais/Macrorregionais para a Etapa Estadual):

- 11) Atletismo;
- 12) Atletismo (ACD);
- 13) Badminton;
- 14) Bocha Convencional (ACD);
- 15) Judô;
- 16) Tênis de Mesa; e
- 17) Xadrez.

CAPÍTULO XII DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do Formato de Competição Olímpica

Art. 32 - Buscando adequar-se à configuração dos eventos escolares Nacionais, os **Jogos Escolares de Rondônia JOER 2022 - Modalidades Olímpicas**, será realizado obedecendo os seguintes critérios nas **Modalidades Coletivas**, por categoria e gênero:

I. Jogos Escolares de Rondônia - JOER Fase Estadual Infantil:

- a) **Durante as Fases Municipais, Regionais e Macrorregionais**, será disputado por equipes representantes das escolas, ou seja, equipes formadas por alunos/atletas da mesma unidade escolar; e
- b) **Na Fase Estadual**, ser Campeão da Fase Regional e Campeão e Vice-campeão das Fases Macrorregionais.

MODALIDADES INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

II. Jogos Escolares de Rondônia - JOER Fase Estadual Juvenil:

- a) **Fases Municipais**, será disputada por equipes representantes das escolas, ou seja, equipes formadas por alunos/atletas da mesma unidade escolar; Nesta Fase, fica sob a responsabilidade da administração municipal gerenciar regulamentos, formas de disputa e formação de equipes para participar das Fase Macrorregionais e Regionais. Caso o Regulamento contemple a formação de seleções municipais nas modalidades coletivas, o Técnico Campeão da modalidade **poderá convocar no mínimo 30%** de alunos/atletas de outras escolas que participaram desta Fase, para participar das **Fases Macrorregionais e Regionais**;
- b) **Fases Regionais/Macrorregionais**, **Poderá ser disputada** por escolas ou seleções municipais. Nesta Fase, o Técnico Campeão da modalidade **poderá convocar no mínimo 30%** de alunos/atletas de outras escolas que participaram, para participar da **Fase Estadual**; e
- c) **Fase Estadual**: **Poderá ser disputada** por escolas ou seleções das Regionais/Macrorregionais. Os Técnicos campeões das modalidades coletivas, exceto os de VOLEI DE PRAIA, **deverão convocar no mínimo 30%** de alunos/atletas de outras escolas que participaram desta Fase Estadual, para representar a Delegação de Rondônia nos **Jogos da Juventude**, conforme estabelecido na **Consulta Pública JOER 2020 - Modalidades COLETIVAS, realizada de 18/11 a 01/12/2020**.
- c.1 – As duplas campeãs de **VOLEI DE PRAIA (M/F) para a Etapa Nacional (JJ)**, a critério do Técnico, **poderão ter alunos(as)/atletas de outra Escola**.

MODALIDADES INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

- III. **Jogos Escolares Brasileiros - JEB's**: Para participar dos JEB's, o Técnico (a) será o Campeão (ã) da Fase Estadual Infantil.
- IV. **Jogos da Juventude - JJ**: Para participar dos JJ, o Técnico (a) será o Campeão (ã) da Fase Estadual Juvenil.

Seção II Das Instituições de Ensino

Art. 33 - Poderão participar do **JOER 2022**, todos os estabelecimentos de ensino pertencentes aos Sistemas Municipais, Estadual, Particular e Federal de Educação do Estado de Rondônia, conforme o previsto no Art. 1º deste Regulamento Geral.

Art. 34 - A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade, categoria e gêneros, com equipes formadas por alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) de uma mesma unidade de ensino.

§ 1º - Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

§ 2º - Considera-se unidade de ensino, o **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP** da unidade onde o aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) está devidamente matriculado e cursando regularmente.

Art. 35 - Nas modalidades Olímpicas e Paralímpicas, a equipe, para ter condição de competir, conforme consta neste Regulamento e Regulamentos Específicos, deverá comparecer devidamente uniformizada ao local de competição com antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário previsto do jogo, prova, pesagem ou combate. Todos os componentes da equipe deverão apresentar suas credenciais ao Coordenador de Modalidade ou à equipe de arbitragem.

§ Único - É de responsabilidade de cada Escola/Técnico de cada equipe, levar para todos os jogos e/ou períodos de competição, uma garrafa térmica com água para os alunos/atletas, alunos/atletas (ACD) e Comissão Técnica.

Seção III Dos Alunos

Art. 36 - Poderão participar dos Jogos Escolares de Rondônia 2022, alunos/atletas regularmente matriculados na Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e alunos/atletas com deficiência (ACD), cujas matrículas tenham sido efetuadas até 30/04/2022, que estejam frequentando regularmente a Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular do Estado com reconhecimento do Ministério da Educação e cumpram com os dispostos no Art. 57 (Modalidades Olímpicas) e Art. 58 (Modalidades Paralímpicas) deste Regulamento Geral.

§ 1º - O aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) que após 30/04/2022 transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares de Rondônia. O aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) estudante do módulo seriado que após 30/04/2022 se rematricular na mesma Instituição de Ensino, estando o mesmo aprovado ou reprovado não estará impedido de participar dos Jogos Escolares de Rondônia 2022.

§ 2º - O aluno/atleta e alunos/atletas (ACD) da Categoria Infantil, só poderão participar por 01 (uma) única escola em todas as Fases e Etapas dos Jogos Escolares de Rondônia 2022.

§ 3º - Para a Fase Estadual Infantil, caso o aluno/atleta e alunos/atletas (ACD) esteja regularmente matriculado em mais de 01 (uma) instituição de ensino, o mesmo deverá decidir por qual delas participará de todas as Fases e Etapas dos Jogos Escolares de Rondônia 2022, não podendo mais após a escolha, participar pela outra Escola. Porém, para a categoria Juvenil, nas Fases Regionais/Macrorregionais e na Fase Estadual Juvenil, os alunos/atletas das modalidades coletivas Olímpicas, poderão representar outra instituição.

§ 4º - Nas categorias Infantil e Juvenil, todas as equipes coletivas dos Municípios visitantes, deverão comparecer com todos os alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) inscritos na modalidade, para serem relacionados em súmulas e deverão participar do evento conforme o Regulamento Específico da modalidade e as equipes da cidade sede deverão comparecer para todas as partidas com pelo menos o número mínimo de alunos/atletas ou alunos/atletas (ACD) conforme Regulamento Específico da modalidade.

§ 5º - O (a) aluno (a) com deficiência (ACD), regularmente matriculado em um estabelecimento da rede regular de ensino só poderá representá-lo para disputar as provas específicas da competição mediante apresentação de laudo médico; oftalmológico (DV) psicológico (DI) respectivamente, indicando a área de deficiência.

§ 6º - Os alunos da área de deficiência física, com quadro de Paralisia Cerebral, devem apresentar Laudo Médico encaminhado pela escola comprovando sua deficiência. Os laudos deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pelo Chefe de Delegação na Secretaria Geral do JOER.

§ 7º - Os alunos (as) com deficiência intelectual interessados em obterem a classificação para participarem do JOER 2022 – Fase Estadual Paralímpica, deverão apresentar laudo da CBDI. Os alunos (as) que apresentarem para os Jogos Escolares de Rondônia, apenas o laudo emitido por psicólogo do seu estabelecimento de ensino, não serão impedidos de participarem da competição na Fase Regional/Macrorregional. Caso forem classificados para o JOER 2022 - Fase Estadual Paralímpica, a apresentação do Laudo da CBDI é obrigatória. Os alunos (ACD) matriculados no Ensino Regular inscritos nas modalidades (ACD): Atletismo, Bocha, Natação e Tênis de Mesa, deverão obrigatoriamente apresentar o laudo da CBDI com o número de registro de elegibilidade. É considerada pessoa em situação de Deficiência Intelectual aquela que, encontra-se com significativa limitação no funcionamento da área intelectual, sejam elas de ordem conceitual, prática ou social. Os alunos/atletas com Síndrome de Down - SD, só poderão representar Rondônia nas Paralimpíadas Escolares, nas modalidades de Atletismo Sub 14, Sub 16 e Sub 18 e Natação com 01 aluno (a)/atleta, em conformidade com o Regulamento das Paralimpíadas Escolares - 2022.

§ 8º - Os alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) deverão apresentar o RG com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)), CPF e Cartão do SUS, quem não apresentar ficará impedido de participar das Fases Regionais e Nacional Paralímpicas.

Art. 37 - A classificação dos alunos/atletas, alunos/atletas (ACD) e/ou equipes nas Fases Municipais, Regionais/Macrorregionais e Estaduais será conforme os parágrafos abaixo e para confirmar este direito, deverá participar das Fases antecessoras às Etapas Estaduais - Categorias Infantil (12 a 14 anos), Juvenil (15 a 17 anos) e Paralímpica (11 a 17 anos e 18 anos acima), ou seja: Fase Municipal e Fases Regional/Macrorregional.

§ 1º - Na Fase Municipal:

- I - **Modalidades COLETIVAS:** Classifica-se a equipe campeã (categoria e gênero) por Município/Distrito.
- a) A Vice-Campeã (categoria e gênero) do **Município/Sede/Regional/Macrorregional** também estará classificada para participar da Fase Regional/Macrorregional; e

II - **Modalidades INDIVIDUAIS:** Ver Regulamentos Específicos.

§ 2º - Na Fase Regional/Macrorregional:

I - **Modalidades COLETIVAS:**

- a) Classificam-se para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, as 06 (seis) equipes campeãs e vice-campeãs (categoria e gênero) das Fases Macrorregionais, juntamente com as 4 (quatro) equipes campeãs das Fases Regionais;
- b) Vaga da Cidade/Sede: O município, desde que tenha assinado o Termo de Cooperação Técnica do JOER 2022, terá o direito de indicar uma equipe por gênero, para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, preferencialmente a equipe campeã da Fase Municipal. Caso o município não indique nenhuma equipe, esta vaga NÃO será preenchida; e

c) QUANTITATIVO MÁXIMO DE EQUIPES PARA ETAPA ESTADUAL:

Regional/Macrorregional	Quantidade de Equipes
Macrorregional Metropolitana	2 (campeã e vice)
Macrorregional Norte	2 (campeã e vice)
Macrorregional Zona da Mata	2 (campeã e vice)
Regional Centro-Oeste	1 (campeã)
Regional Centro	1 (campeã)
Regional Mamoré	1 (campeã)
Regional Cone Sul	1 (campeã)
Indicação Município Sede	1 equipe
Total Máximo de Equipes	11 Equipes

II - **Modalidades INDIVIDUAIS:** Ver Regulamentos Específicos.

Seção IV Dos Técnicos

Art. 38 - As equipes representativas das escolas deverão contar no local de competição e durante o jogo, pesagem, combate e prova, com a presença de um responsável (técnico ou dirigente da modalidade, credenciado pelo CREF/CONFEEF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade) e devidamente credenciado no evento, o qual responderá por todos os atos dos integrantes de sua equipe, dentro e fora das competições.

§ 1º - Os profissionais credenciados pelo CREF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade, lotados na Unidade de Ensino ou os que atuam em Projetos Desportivos desenvolvidos na Escola (Mais Educação, Segundo Tempo e outros aprovados pela Escola e CRE) e ou em Modalidades Individuais oferecidas por Clubes/Academias poderão ser cadastrados como Técnico da Escola, devendo para tanto, a sua inscrição ser homologada pelo Diretor da Escola e da CRE do seu Município **ou da Regional/Macrorregional.**

§ 2º - Nas Etapas Estaduais, somente nos casos excepcionais e havendo possibilidade, o Dirigente, Oficial da Delegação e Coordenadores de Modalidades (desde que sejam habilitados e legalmente credenciados pelo CREF/CONFEEF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade), poderão assumir a função de Técnico.

Art. 39 - O Técnico ou Oficial, para estar autorizado a atuar no banco de reservas de sua equipe, deverá portar-se de acordo com o que cada regra específica da modalidade prescreve, conforme Regulamentos Específicos **deverá, quando for solicitado, apresentar à mesa de arbitragem junto com a sua credencial, a sua Carteira ou Cédula do Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEEF, dentro do prazo de validade.**

Seção V Da Classificação Funcional

Art. 40 - Durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - 2022 - Etapa Paralímpica, será disponibilizado para o evento a presença de classificadores para atender aos alunos que ainda não possuem a classificação reconhecida pelo CPB ou pelas Confederações e / ou entidades nacionais. A classificação será feita em caráter provisório, desde que a classificação da seletiva não tenha sido feita

por um painel completo de classificadores. O aluno/atleta (ACD) portador de Deficiência Física que não comparecer a banca de classificação funcional quando oferecida nas Fases Regionais/Macrorregionais e Etapa Estadual, ficará impedido de competir, pois o mesmo não terá uma classe definida oficialmente.

§ 1º - Os alunos (as) deverão se apresentar a banca de classificação funcional, com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo de classificação, acompanhados de seu técnico, portando o crachá de identificação.

§ 2º - Não será necessário realizar a classificação funcional aos alunos/atletas (ACD) que possuem a classificação de anos anteriores e ou do ano vigente pelo CPB.

§ 3º - A apresentação dos laudos é necessária em todas as modalidades para os alunos (ACD) com as deficiências Visuais (DV), Intelectuais (DI) e Síndrome de Down (SD) inclusive.

Art. 41 - Considerando as dificuldades e impedimentos oriundos da Pandemia de COVID-19 e Decretos vigentes à época da competição, a Direção Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022 - Fase Estadual Paralímpica** poderá adotar as avaliações obtidas durante a realização da **Edição 2019 do mesmo evento e dos participantes das Paralimpíadas Escolares 2021**. No entanto, para a participação nas **Paralimpíadas Escolares Fase Regional e Nacional**, os laudos de Classificação Funcional deverão ser atualizados, atendendo aos critérios estabelecidos nos regulamentos da competição em tela.

CAPÍTULO XIII DO QUANTITATIVO DAS DELEGAÇÕES - MODALIDADES OLÍMPICAS

Art. 42 - A composição das Delegações nas Etapas Estaduais obedecerá ao critério estabelecido no **Artigo 9º, item 4, parágrafo 2º** deste Regulamento Geral e os seguintes quadros abaixo:

Seção I Fases Municipais

Art. 43 - Poderão participar das Fases Municipais quantas equipes e alunos/atletas permitirem a organização do evento.

Seção II Fases Regionais/Macrorregionais

Art. 44 - Poderão participar das Fases **Regionais/Macrorregionais** as equipes, alunos/atletas e dirigentes conforme quadros abaixo, obedecendo os Regulamentos Específicos:

I - Quadro do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais:

a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		

JOER 2022

Jogos Escolares de Rondônia

Basquetebol	10	12	10	12	2	26
Voleibol	10	12	10	12	2	26
Handebol	12	14	12	14	2	30
Futsal	10	12	10	12	2	26
Vôlei de Praia	2		2		2	06
Atletismo	16		16		2	34
Badminton	2		2		2	06
Judô	16		16		2	34
T. de Mesa	2		2		1	05
Xadrez	2		2		1	05
TOTAL						198

b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	08	12	08	12	2	26
Voleibol	08	12	08	12	2	26
Handebol	10	14	10	14	2	30
Futsal	08	12	08	12	2	26
Futebol	15		-		1	16
Vôlei de Praia	02		02		2	06
Atletismo	19		19		2	40
Badminton	2		2		2	06
Judô	16		16		2	34
T. de Mesa	2		2		1	05
Xadrez	2		2		1	05
TOTAL						220

II - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos da Delegação do Município sede na Fase Regional/Macrorregional:

a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	10	24	10	24	4	52
Voleibol	10	24	10	24	4	52
Handebol	12	28	12	28	4	60
Futsal	10	24	10	24	4	52
Vôlei de Praia	2	4	2	4	4	12
Atletismo	20		20		2	42
Badminton	4		4		4	12
Judô	16		16		2	34
T. de Mesa	2		2		1	05
Xadrez	2		2		1	05
TOTAL						326

b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	8	24	8	24	4	52
Voleibol	8	24	8	24	4	52
Handebol	10	28	10	28	4	60
Futsal	8	24	8	24	4	52
Futebol	15	30	---		2	32
Vôlei de Praia	2	4	2	4	4	12
Atletismo	26		26		2	54
Badminton	4		4		4	12
Judô	16		16		2	34
T. de Mesa	2	4	2	4	1	09
Xadrez	1	2	1	2	1	05
TOTAL						374

III - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Fases Regionais/Macrorregionais:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	01
Total	02

§ 1º - Todos os municípios participante da Fase Regional/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

IV - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Total	04

V - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	03
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01

Motorista	01
Total	06

VI - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais a partir de 100 (cem) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	07

§ 2º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá ser apresentado a Coordenação de Serviços Médicos no local do evento.

§ 3º - As delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e/ou Profissionais da área de Saúde).

Seção III Fases Estaduais

Art. 45 - A composição das Delegações das Fases Regionais/Macrorregionais para as Fases Estaduais será de acordo com os quadros discriminados abaixo:

I - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação Regional/Macrorregional para as Fases Estaduais Categorias Infantil e Juvenil:

a) Categoria Infantil por Regional

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	10	12	10	12	2	26
Futsal	10	12	10	12	2	26
Handebol	12	14	12	14	2	30
Voleibol	10	12	10	12	2	26
Vôlei de Praia	-	2	-	2	2	06
Modalidades Individuais						
Atletismo	16		16		2	34
Badminton	-	2	-	2	2	06
Ciclismo	-	3	-	3	1	07
Gin. Rítmica	-	-	-	4	1	05
Judô	-	16	-	16	2	34
Karatê	-	6	-	6	2	14
Luta Olímpica	-	3	-	3	1	07
Natação	-	15	-	15	2	32
Taekwondo	-	5	-	5	2	12

Tênis de Mesa	-	2	-	2	1	05
Xadrez	-	2	-	2	1	05
TOTAL						275

b) Categoria Infantil por Macrorregional

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	10	24	10	24	4	52
Futsal	10	24	10	24	4	52
Handebol	12	28	12	28	4	60
Voleibol	10	24	10	24	4	52
Vôlei de Praia	-	04	-	04	04	12
Modalidades Individuais						
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	-	02	-	02	02	06
Ciclismo	-	03	-	03	01	07
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	05
Judô	-	16	-	16	02	34
Karatê	-	06	-	06	02	14
Luta Olímpica	-	03	-	03	01	07
Natação	-	15	-	15	02	32
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
Tênis de Mesa	-	02	-	02	01	05
Xadrez	-	02	-	02	01	05
TOTAL						389

c) Categoria Juvenil por Regional

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	8	12	8	12	2	26
Futebol	---	15	---	---	1	16
Futsal	8	12	8	12	2	26
Handebol	10	14	10	14	2	30
Voleibol	8	12	8	12	2	26
Vôlei de Praia	---	02	-	02	02	06
Modalidades Individuais						
Atletismo	20		20		02	42
Badminton	02		02		02	06
Ciclismo	-	03	-	03	01	07
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	05
Judô	-	16	-	16	02	34
Karatê	-	06	-	06	02	14
Luta Olímpica	-	03	-	03	01	07
Natação	-	15	-	15	02	32
Taekwondo	-	05	-	05	02	12

Tênis de Mesa	-	02	-	02	01	05
Xadrez	-	02	-	02	01	05
TOTAL						299

d) Categoria Juvenil por Macrorregional

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	8	24	8	24	4	52
Futebol	15	30	---	---	2	32
Futsal	8	24	8	24	4	52
Handebol	10	28	10	28	4	60
Voleibol	8	24	8	24	4	52
Vôlei de Praia	2	04	2	04	04	12
Modalidades Individuais						
Atletismo	20		20		2	42
Badminton	2		2		2	06
Ciclismo	-	3	-	3	1	07
Gin. Rítmica	-	-	-	4	1	05
Judô	-	16	-	16	2	34
Karatê	-	6	-	6	2	14
Luta Olímpica	-	3	-	3	1	07
Natação	-	15	-	15	2	32
Taekwondo	-	5	-	5	2	12
Tênis de Mesa	-	2	-	2	1	05
Xadrez	-	2	-	2	1	05
TOTAL						429

§ 1º - Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Natação e Taekwondo, só será permitida a inscrição de 02 (dois) Técnicos, quando o quantitativo de alunos/atletas inscritos em ambas as categorias for de 51% acima, ou seja, metade mais um.

A. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Etapas Estaduais:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
Total	03

§ 2º - Todos as Regionais/Macrorregionais participante das Etapas Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia 2022, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

B. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregionais para as Etapas Estaduais com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Total	04

C. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregionais para as Etapas Estaduais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Subchefe de Delegação (Somente Macrorregionais)	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	06

D. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregionais para as Etapas Estaduais com 100 (cem) até 199 (cento e noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Subchefe de Delegação (Somente Macrorregionais)	01
Oficial	03
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	07

E. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregionais para as Etapas Estaduais com a partir de 200 (Duzentos) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Subchefe de Delegação (Somente Macrorregionais)	01
Oficial	05
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	09

§ 3º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá ser apresentado a Coordenação de Serviços Médicos no local dos Jogos.

§ 4º - As Delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e ou Profissionais da área de Saúde).

CAPÍTULO XIV DO QUANTITATIVO DAS DELEGAÇÕES - MODALIDADES PARALÍMPICAS

Art. 46 - A composição das Delegações na Etapa Estadual será definida de acordo com as classificações nas Fases Municipais, Regionais/Macrorregionais Categorias Infantil (11 a 14 anos), Juvenil (15 a 17 anos) e Adulto (18 anos e acima).

Seção I Fases Municipais

Art. 47 - Poderão participar das Fases Municipais quantas equipes e alunos/atletas (ACD) permitirem a organização do evento.

Seção II Fases Regionais/Macrorregionais

Art. 48 - Poderão participar das **Fases Regionais (Centro, Centro Oeste, Cone Sul e Mamoré)** os alunos/atletas (ACD) das modalidades individuais do Atletismo, Bocha e Bocha Convencional classificados na Fase Municipal.

I. DELEGAÇÃO DO **MUNICÍPIO** para a **FASE REGIONAL (Centro, Centro Oeste, Cone Sul e Mamoré):**

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO REGIONAL							
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Paratletas		STAFFs		Técnico	TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc / Fem	
Atletismo	A - Sub 14 11 a 13 anos	5	5	1		1	12
	B - Sub 16 14 e 15 anos	7	7			1	15
	C - Sub 18 16 e 17 anos	7	7	1		1	16
	Categoria D 18 anos e acima	6	6			1	13
Bocha	A - Sub 14 11 a 13 anos	4	4	4	4	1	17
	B - Sub 18 14 a 17 anos	4	4	4	4	1	17
	Categoria D 18 anos e acima	4		4		1	9
Bocha Convencional	Categoria A 12 a 14 anos	2	2	0	0	1	5
	Categoria B	2	2	0	0		4

	15 a 17 anos					
	Categoria D 18 anos e acima	1	1	0	0	2
Chefe de Delegação		1				01
NOITE CULTURAL		*				00
Total máximo por Delegação						111

(*) Os participantes da Noite Cultural serão os mesmos inscritos nas modalidades individuais.

§ 1º - Se for inscrito abaixo de 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) por gênero nas Categorias A, B, C e D na modalidade de Atletismo, só poderá inscrever 02 (dois) Técnicos e 01 (um) Staff para atender as Categorias (A, B e C), e na Categoria D poderá inscrever somente 01 (um) Técnico.

§ 2º - Cada Delegação poderá inscrever na modalidade de Atletismo até dois (02) alunos/atletas (ACD) por prova e classe.

§ 3º - Cada Delegação poderá inscrever os alunos/atletas (ACD) que forem classificados na Fase Municipal, conforme critérios abaixo:

1. No Atletismo:

1.1. Na Categoria A (Sub 14 - 11 a 13 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 60m, Salto em Distância, 150m, Arremesso de Peso e 800m. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova.

1.1.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 05 (cinco) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.2. Na Categoria B (Sub 16 - 14 e 15 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 75m, Salto em Distância, 250m, Lançamento de Disco,

1000m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova.

1.2.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 07 (sete) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (dois) aluno/atleta (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.3. Na Categoria C (Sub 18 - 16 e 17 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 1500m e Arremesso de Peso. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova. **A sétima vaga nesta Categoria C**, em ambos os gêneros, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, por aluno/atleta (ACD) da prova de **PETRA**. Havendo inscrição de apenas 01 (um) aluno/atleta (ACD) na prova **PETRA**, fica garantida a vaga para que o aluno/atleta (ACD) avance de Fase; caso tenha 02 (dois) ou mais alunos/atletas (ACD), os mesmos irão competir para disputar a vaga para a próxima Fase.

1.3.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), deverão ter a seguinte disposição:

Até 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), até 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e até 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física, por gênero. **A sétima vaga em ambos os gêneros, será preenchida com aluno/atleta da prova de PETRA.**

1.4. Na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 800m e Arremesso de Peso. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova.

1.4.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

2. Na modalidade de Bocha nas Categorias A (Sub 14 - 11 a 13 anos) e B (Sub 18 - 14 a 17 anos) a Delegação será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, e a obrigatoriedade de inscrever somente 01 (um) aluno/atleta (ACD) de cada classe, sendo 01 (um) aluno da classe BC1, 01 (um) aluno da classe BC2, 01 (um) aluno da classe BC3 e/ou 01 (um) aluno da classe BC4. **Não poderá** ter na mesma Delegação 02 (dois) alunos da mesma categoria/classe/gênero. Somente na **Categoria D (Adulto - 18 anos e acima)** a Delegação será formada por até 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) independente da classe e do gênero. Para cada aluno/atleta (ACD) inscrito por categoria/gênero o mesmo terá direito a 01 (um) Staff e assim sucessivamente; e quanto ao Técnico, a Delegação que inscrever abaixo de 03 (três) alunos/atletas (ACD) por categoria/gênero poderá inscrever somente 01 (um) Técnico para atender as 03 (três) categorias (A, B e D).

3. Na modalidade de Bocha Convencional nas Categorias A (12 a 14 anos) e B (15 a 17 anos) a Delegação será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º e 2º lugares por gênero e somente a Categoria D (Adulto - 18 anos e acima) será composta por alunos/atletas que classificarem em 1º lugar por gênero.

Art. 49 - Poderão participar das **Fases Macrorregionais (Metropolitana, Norte e Zona da Mata)** os alunos/atletas (ACD) das modalidades individuais do Atletismo, **Bocha** e Bocha Convencional classificados na Fase Municipal.

I. DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO para a FASE MACRORREGIONAL (Metropolitana, Norte e Zona da Mata):

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO MACRORREGIONAL							
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Paratletas		STAFFs		Técnico	TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc / Fem	
Atletismo	A - Sub 14 11 a 13 anos	7	7	2		1	17
	B - Sub 16 14 e 15 anos	10	10	2		1	23
	C - Sub 18 16 e 17 anos	10	10	2		1	23
	Categoria D 18 anos e acima	7	7	2		1	17
Bocha	A - Sub 14 11 a 13 anos	4	4	4	4	1	17
	B - Sub 18 14 a 17 anos	4	4	4	4	1	17
	Categoria D 18 anos e acima	4		4		1	9
Bocha Convencional	Categoria A 12 a 14 anos	3	3	0	0	1	7
	Categoria B 15 a 17 anos	3	3	0	0	1	7
	Categoria D 18 anos e acima	2	2	0	0		4
Chefe de Delegação	1						01
NOITE CULTURAL	*						00
Total máximo por Delegação							142

(*) Os participantes da Noite Cultural serão os mesmos inscritos nas modalidades individuais.

§ 1º - Se for inscrito abaixo de 05 (cinco) alunos/atletas (ACD) por gênero nas Categorias A, B, C e D na modalidade de Atletismo, só poderá inscrever 02 (dois) Técnicos e 02 (dois) Staffs para atender as Categorias (A, B e C), e na Categoria D poderá inscrever somente 01 (um) Técnico e 01 (um) Staff.

§ 2º - Cada Delegação poderá inscrever na modalidade de Atletismo até dois (02) alunos/atletas (ACD) por prova e classe.

§ 3º - Cada Delegação poderá inscrever os alunos/atletas (ACD) que forem classificados na Fase Municipal, conforme critérios abaixo:

1. No Atletismo:

1.1. Na Categoria A (Sub 14 - 11 a 13 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 60m, Salto em Distância, 150m, Arremesso de Peso e 800m. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova e mais 02 (dois) 2º lugares, sendo 01 (um) das provas de pista e o outro das provas de campo que tiverem o maior número de alunos/atletas (ACD) inscritos.

1.1.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 07 (sete) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.2. Na Categoria B (Sub 16 - 14 e 15 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 75m, Salto em Distância, 250m, Lançamento de Disco, 1000m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova e mais 03 (três) 2º lugares, sendo 02 (dois) das provas de pista e 01 (um) das provas de campo que tiverem o maior número de alunos/atletas (ACD) inscritos.

1.2.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 10 (dez) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.3. Na Categoria C (Sub 18 - 16 e 17 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 1500m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova e mais 02 (dois) 2º lugares, sendo 01 (um) das provas de pista e 01 (um) das provas de campo que tiverem o maior número de alunos/atletas (ACD) inscritos. **A décima vaga nesta Categoria C**, em ambos os gêneros, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, por aluno/atleta (ACD) da prova de **PETRA**. Havendo inscrição de apenas 01 (um) aluno/atleta (ACD) na prova **PETRA**, fica garantida a vaga para que o aluno/atleta (ACD) avance de Fase; caso tenha 02 (dois) ou mais alunos/atletas (ACD), os mesmos irão competir para disputar a vaga para a próxima Fase.

1.3.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), deverão ter a seguinte disposição:

Até 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), até 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e até 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física, por gênero. **A décima vaga em ambos os gêneros, será preenchida com aluno/atleta da prova de PETRA.**

1.4. Na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m,

Lançamento de Disco, 800m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova.

1.4.1. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 07 (sete) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

2. Na modalidade de Bocha nas Categorias A (Sub 14 - 11 a 13 anos) e B (Sub 18 - 14 a 17 anos) a

Delegação será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, e a obrigatoriedade de inscrever somente 01 (um) aluno/atleta (ACD) de cada classe, sendo 01 (um) aluno da classe BC1, 01 (um) aluno da classe BC2, 01 (um) aluno da classe BC3 e/ou 01 (um) aluno da classe BC4. **Não poderá** ter na mesma Delegação 02 (dois) alunos da mesma categoria/classe/gênero. Somente na **Categoria D (Adulto - 18 anos e acima)** a Delegação será formada por até 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) independente da classe e do gênero. Para cada aluno/atleta (ACD) inscrito por categoria/gênero o mesmo terá direito a 01 (um) Staff e assim sucessivamente; e quanto ao Técnico, a Delegação que inscrever abaixo de 03 (três) alunos/atletas (ACD) por categoria/gênero poderá inscrever somente 01 (um) Técnico para atender as 03 (três) categorias (A, B e D).

3. Na modalidade de Bocha Convencional nas Categorias A (12 a 14 anos) e B (15 a 17 anos) a

Delegação será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º, 2º e 3º lugares por gênero e somente a **Categoria D (Adulto - 18 anos e acima)** será composta por alunos/atletas que classificarem em 1º e 2º lugares por gênero.

Art. 50 - Nas Fases Regionais e Macrorregionais, na modalidade de Atletismo o critério de desempate do quantitativo da Delegação, quanto ao número máximo de alunos/atletas (ACD) em Classes Funcionais diferentes nas provas realizadas, será o seguinte, pela ordem:

1. O (a) aluno(a)/atleta (ACD) campeão (ã) da prova que **mais se aproximar dos tempos e marcas das Paralimpíadas Escolares de 2021;**

2. No caso de empate em **número de participantes na prova (ex.: Arremesso de Peso), em classes funcionais diferentes (ex.: F35 e F37), o desempate se fará pela data de nascimento do aluno/atleta (ACD), classificando o mais velho; conforme a ordem das provas das modalidades abaixo:**

2.1. No Atletismo:

- a) **Para Categoria A (11 a 13 anos):** 60m, Salto em Distância, 150m, Arremesso de Peso e 800m.
- b) **Para Categoria B (14 a 15 anos):** 75m, Salto em Distância, 250m, Lançamento de Disco, 1000m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo.
- c) **Para Categoria C (16 a 17 anos):** 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 1500m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. **(Petra (RR1, RR2 e RR3)).**
- d) **Para a Categoria D (18 e acima):** 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 800m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo.

3. Sorteio.

Art. 51 - Para participação na **Etapa Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia/2022**, o número máximo de participantes das **DELEGAÇÕES REGIONAIS**, serão compostas de acordo com o quadro a seguir, não podendo ultrapassar o limite estabelecido:

I. DELEGAÇÃO das FASES REGIONAIS (Centro, Centro Oeste, Cone Sul e Mamoré) para a ETAPA ESTADUAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO REGIONAL								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Paratletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	A - Sub 14 11 a 13 anos	6	6	1*		1*		14
	B - Sub 16 14 e 15 anos	7	7	1*		1*		16
	C - Sub 18 16 e 17 anos	7	7	1*		1*		16
	Categoria D 18 anos e acima	6	6	1*		1*		14
Bocha	A - Sub 14 11 a 13 anos	4	4	4	4	1		17
	B - Sub 18 14 a 17 anos	4	4	4	4	1		17
	Categoria D 18 anos e acima	4		4		1		9
Bocha Convencional	Categoria A 12 a 14 anos	2	2	0	0	1		5
	Categoria B 15 a 17 anos	2	2	0	0	(Para atender as 2 categorias)		4

	Categoria D 18 anos e acima	2	2	0	0	1	5
Futsal	Categoria Única 14 anos e acima	10	0	0	0	1	11
Futebol de 5	Categoria Única 13 a 18 anos	8		1		1	10
Judô	A - Sub 14 11 a 13 anos	2	2	1 (Para atender as 3 categorias)		1 (Para atender as 3 categorias)	
	B - Sub 18 14 a 17 anos	2	2				
	Categoria D 18 anos e acima	1	1				
Natação	A - Sub 14 11 a 13 anos	6	6	1*	1*	14	
	B - Sub 18 14 a 17 anos	7	7	1*	1*	16	
	Categoria D 18 anos e acima	3	3	1*	1*	8	
Tênis de Mesa	A - Sub 14 11 a 13 anos	3	3	1 (Para atender as 3 categorias)		1	8
	B - Sub 18 14 a 17 anos	3	3			1 (Para atender as 2 categorias)	7
	Categoria D 18 anos e acima	1	1			2	
Chefe de Delegação		1				1	
Médico, Fisioterapeuta, Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem		1				1	
Motorista		1				1	
NOITE CULTURAL		*				0*	
Total máximo por Delegação							208

(*) Os participantes da Noite Cultural serão os mesmos inscritos nas modalidades coletivas e individuais.

§ 1º - Na modalidade de Atletismo (ACD), para serem inscritos os STAFFS e os TÉCNICOS, a Delegação deverá inscrever os alunos/atletas (ACD), conforme abaixo:

1. Para inscrever 01 (um) Staff e 01 (um) Técnico, a Delegação deverá inscrever no mínimo 10 (dez) alunos;
2. Para inscrever 02 (dois) Staffs e 02 (dois) Técnicos, a Delegação deverá inscrever no mínimo 20 (vinte) alunos;
3. Para inscrever 03 (três) Staffs e 03 (três) Técnicos a Delegação deverá inscrever no mínimo 30 (trinta) alunos;
4. Para inscrever 04 (quatro) Staffs e 04 (quatro) Técnicos a Delegação deverá inscrever no mínimo 40 (quarenta) alunos;

§ 2º - Na modalidade de Natação (ACD), para serem inscritos os STAFFS e os TÉCNICOS, a Delegação deverá inscrever os alunos/atletas (ACD), conforme abaixo:

1. Para inscrever 01 (um) Staff e 01 (um) Técnico, a Delegação deverá inscrever no mínimo 10 (dez) alunos;
2. Para inscrever 02 (dois) Staffs e 02 (dois) Técnicos, a Delegação deverá inscrever no mínimo 20 (vinte) alunos;
3. Para inscrever 03 (três) Staffs e 03 (três) Técnicos a Delegação deverá inscrever no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

§ 3º - Cada Delegação poderá inscrever na modalidade de **Atletismo e Natação (ACD)** até dois (02) alunos/atletas (ACD) por prova e classe.

1. Informações complementares da tabela:

1.1. As equipes participantes **na modalidade de Atletismo e Natação (ACD)** serão formadas em cada gênero por alunos/atletas (ACD) que poderão ser inscritos conforme as seguintes regras:

1.2. **No Atletismo:**

1.2.1. Na Categoria A (Sub 14 - 11 a 13 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 60m, Salto em Distância, 150m, Arremesso de Peso e 800m. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova e mais 01 (um) 2º lugar, das provas que tiverem o maior número de alunos/atletas (ACD) inscritos.

1.2.2. **Informações complementares:**

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: Até 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.2.3. Na Categoria B (Sub 16 - 14 e 15 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 75m, Salto em Distância, 250m, Lançamento de Disco, 1000m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. Na impossibilidade do

aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova.

1.2.4. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 07 (sete) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.2.5. Na Categoria C (Sub 18 - 16 e 17 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 1500m e Arremesso de Peso. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova. **A sétima vaga nesta Categoria C, em ambos os gêneros,** deverá ser preenchida, obrigatoriamente, por aluno/atleta (ACD) da prova de **PETRA**. Havendo inscrição de apenas 01 (um) aluno/atleta (ACD) na prova **PETRA**, fica garantida a vaga para que o aluno/atleta (ACD) avance de Fase; caso tenha 02 (dois) ou mais alunos/atletas (ACD), os mesmos irão competir para disputar a vaga para a Fase Nacional.

1.2.6. Na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 800m e Arremesso de Peso. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova.

1.3. Na Natação:

1.3.1. Na Categoria A (Sub 14 - 11 a 13 anos):

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: Até 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), até 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e até 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física, por gênero.

1.3.2. Na Categoria B (Sub 18 - 14 a 17 anos):

a) Tendo apenas alunos/atletas (ACD) de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) inscritos, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) em cada um dos grupos.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física ou visual.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiência (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 07 (sete) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.3.3. Na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima):

a) Tendo apenas alunos/atletas (ACD) de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência intelectual ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiência (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero:

01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência intelectual, 01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência visual e 01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência física inscritos.

d) Na Modalidade de Natação, a inscrição por gênero deverá, também, **seguir o critério da quantidade de aluno/atleta (ACD) por classe.**

Exemplo: **Categoria A:** 06 alunos/atletas (ACD) inscritos do gênero feminino terá que ser composto de até **01 aluno/atleta (ACD) deficiente físico das classes baixas (do S1 ao S4); 01 aluno/atleta (ACD) deficiente físico das classes médias ou altas (entre S5 e S10); 02 alunos/atletas (ACD) deficientes visuais (S1 a S13) e 02 alunos/atletas (ACD) deficiente intelectual** (sendo um deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

Exemplo: **Categoria B:** 07 alunos/atletas (ACD) inscritos do gênero masculino terá que ser composto de até **01 aluno/atleta (ACD) deficiente físico das classes baixas (do S1 ao S4); 02 alunos/atletas (ACD) deficientes físicos das classes médias ou altas (entre S5 e S10); 02 alunos/atletas (ACD) deficientes visuais (S1 a S13) e 02 alunos/atletas (ACD) deficiente intelectual** (sendo um deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

Na Categoria D deverá ser 01 (um) aluno/atleta (ACD) por gênero com deficiência física das classes S1 a S10, 01 (um) aluno/atleta deficiente visual das classes S1 a S13 e 01 (um) aluno/atleta (ACD) deficiente intelectual.

1.4. Na Modalidade de Bocha nas Categorias A, B aumentou-se uma (01) vaga com a obrigação de cada Delegação Regional inscrever **01 (um) aluno (a)/atleta (ACD) de cada classe**, sendo assim só poderá inscrever **01 aluno (a)/atleta (ACD) da classe BC1, 01 aluno (a) da classe BC2, 01 aluno (a) da classe BC3 e 01 aluno (a) da classe BC4 que classificarem em 1º lugar por gênero, da Fase Regional. Não poderá ter na Delegação Regional, 02 (dois) alunos (as) da mesma classe, somente na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima)** a Delegação será formada por até 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) independente da classe e do gênero. Para cada aluno/atleta (ACD) inscrito por categoria/gênero o mesmo terá direito a 01 (um) Staff e assim sucessivamente; e quanto ao Técnico, a Delegação que inscrever abaixo de 03 (três) alunos/atletas (ACD) por categoria/gênero poderá inscrever somente 01 (um) Técnico para atender as 03 (três) categorias (A, B e D).

1.5. Na Modalidade de Bocha Convencional nas Categorias A, B e D, só poderão inscrever **02 (dois) alunos(as)/atletas (ACD)**, o Campeão e o Vice-campeão, **por gênero**, da Fase Regional; na impossibilidade de participação de um dos alunos (as), inscrever o subsequente.

1.6. Na Modalidade de Tênis de Mesa nas Categorias A e B, poderão inscrever no máximo **01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência intelectual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física**, sendo **um andante e outro cadeirante**, **por gênero**. A equipe formada por apenas **um grupo de deficiência** poderá ter no máximo **01 (um) aluno/atleta (ACD) por gênero e por categoria. Na Categoria D**, poderá ter no máximo **01 (um) aluno/atleta (ACD) por gênero.**

Art. 52 - Para participação na **Etapa Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia/2022**, o número máximo de participantes, das **DELEGAÇÕES MACRORREGIONAIS**, serão compostas de acordo com o quadro a seguir, não podendo ultrapassar o limite estabelecido:

I. DELEGAÇÃO das FASES MACRORREGIONAIS (Metropolitana, Norte e Zona da Mata) e MUNICÍPIO SEDE para a ETAPA ESTADUAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO MACRORREGIONAL								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Paratletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	A - Sub 14 11 a 13 anos	9	9	1		1		20
	B - Sub 16 14 e 15 anos	9	9	1		1		20
	C - Sub 18 16 e 17 anos	10	10	1		1		22
	Categoria D 18 anos e acima	6	6	1		1		14
Bocha	A - Sub 14 11 a 13 anos	4	4	4	4	1		17
	B - Sub 18 14 a 17 anos	4	4	4	4	1		17
	Categoria D 18 anos e acima	4		4		1		09
Bocha Convencional	Categoria A 12 a 14 anos	3	3	0	0	1		7
	Categoria B 15 a 17 anos	3	3	0	0	(Para atender as 2 categorias)		6
	Categoria D 18 anos e acima	3	3	0	0	1		7
Futsal	Categoria Única 14 anos e acima	20	0	0	0	2		22
Futebol de 5	Categoria Única 13 a 18 anos	16		2		2		20
Judô	A - Sub 14 11 a 13 anos	4	4	1		1		10
	B - Sub 18 14 a 17 anos	4	4	1		1		10
	Categoria D 18 anos e acima	2	2	1		(Para atender as 2 categorias)		5
Natação	A - Sub 14 11 a 13 anos	9	9	1		1		20
	B - Sub 18 14 a 17 anos	10	10	1		1		22
	Categoria D 18 anos e acima	5	5	1		1		12
Tênis de Mesa	A - Sub 14 11 a 13 anos	4	4	1		1		10
				(Para atender as 3				

	B - Sub 18 14 a 17 anos	4	4	categorias)	1 (Para atender as 2 categorias)	9
	Categoria D 18 anos e acima	2	2			4
Chefe de Delegação				1		1
Subchefe de Delegação				1		1
Médico, Fisioterapeuta, Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem				1		1
Motorista				1		1
NOITE CULTURAL				*		0
Total máximo por Delegação						287

(*) Os participantes da Apresentação Cultural serão os mesmos inscritos nas modalidades coletivas e individuais.

§ 1º - Na modalidade de Atletismo (ACD), para serem inscritos os STAFFS e os TÉCNICOS, a Delegação deverá inscrever os alunos/atletas (ACD), conforme abaixo:

1. Para inscrever 01 (um) Staff e 01 (um) Técnico, a Delegação deverá inscrever até 16 (dezesseis) alunos;
2. Para inscrever 02 (dois) Staffs e 02 (dois) Técnicos, a Delegação deverá inscrever de 17 (dezessete) até 32 (trinta e dois) alunos;
3. Para inscrever 03 (três) Staffs e 03 (três) Técnicos a Delegação deverá inscrever de 33 (trinta e três) até 48 (quarenta e oito) alunos;
4. Para inscrever 04 (quatro) Staffs e 03 (três) Técnicos a Delegação deverá inscrever de 49 (quarenta e nove) a 56 (cinquenta e seis) alunos; e
5. Para inscrever 04 (quatro) Staffs e 04 (quatro) Técnicos a Delegação deverá inscrever no mínimo 57 (cinquenta e sete) alunos.

§ 2º - Na modalidade de Natação (ACD), para serem inscritos os STAFFS e os TÉCNICOS, a Delegação deverá inscrever os alunos/atletas (ACD), conforme abaixo:

1. Para inscrever 01 (um) Staff e 01 (um) Técnico, a Delegação deverá inscrever até 16 (dezesseis) alunos;
2. Para inscrever 02 (dois) Staffs e 02 (dois) Técnicos, a Delegação deverá inscrever de 17 (dezessete) até 24 (vinte e quatro) alunos;
3. Para inscrever 03 (três) Staffs e 03 (três) Técnicos a Delegação deverá inscrever de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) alunos; e
4. Para inscrever 04 (quatro) Staffs e 04 (quatro) Técnicos a Delegação deverá inscrever no mínimo 37 (trinta e sete) alunos.

§ 3º - Cada Delegação poderá inscrever na modalidade de Atletismo e Natação até dois (02) alunos/atletas (ACD) por prova e classe.

1. Informações complementares da tabela:

1.1. As equipes participantes **na modalidade de Atletismo e Natação (ACD)** serão formadas em cada gênero por alunos/atletas (ACD) que poderão ser inscritos conforme as seguintes regras:

1.2. No Atletismo:

1.2.1. Na Categoria A (Sub 14 - 11 a 13 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 60m, Salto em Distância, 150m, Arremesso de Peso e 800m. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova e mais 04 (quatro) 2º lugares, das provas que tiverem o maior número de alunos/atletas (ACD) inscritos.

1.2.2. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 09 (nove) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: Até 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.2.3. Na Categoria B (Sub 16 - 14 e 15 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 75m, Salto em Distância, 250m, Lançamento de Disco, 1000m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova e mais 02 (dois) 2º lugares, das provas que tiverem o maior número de alunos/atletas (ACD) inscritos.

1.2.4. Informações complementares:

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 09 (nove) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.2.5. Na Categoria C (Sub 18 - 16 e 17 anos) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 1500m, Arremesso de Peso e Lançamento de Dardo. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova e mais 02 (dois) 2º lugares, das provas que tiverem o maior número de alunos/atletas (ACD) inscritos. **A décima vaga nesta Categoria C, em ambos os gêneros,** deverá ser preenchida, obrigatoriamente, por aluno/atleta (ACD) da prova de **PETRA**. Havendo inscrição de apenas 01 (um) aluno/atleta (ACD) na prova **PETRA**, fica garantida a vaga para que o aluno/atleta (ACD) avance de Fase; caso tenha 02 (dois) ou mais alunos/atletas (ACD), os mesmos irão competir para disputar a vaga para a Fase Nacional.

1.2.6. Na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima) será formada por alunos/atletas (ACD) que classificarem em 1º lugar por gênero, nas provas de 100m, Salto em Distância, 400m, Lançamento de Disco, 800m e Arremesso de Peso. Na impossibilidade do aluno/atleta (ACD) não puder participar, poderá ser inscrito o subsequente da mesma prova.

1.3. Na Natação:

1.3.1. Na Categoria A (Sub 14 - 11 a 13 anos):

a) Tendo alunos/atletas (ACD) apenas de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiências (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) ou visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiências (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 09 (nove) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física, por gênero.

1.3.2. Na Categoria B (Sub 18 - 14 a 17 anos):

a) Tendo apenas alunos/atletas (ACD) de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 06 (seis) alunos/atletas (ACD) inscritos, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) em cada um dos grupos.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down) e 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física ou visual.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiência (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 10 (dez) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero, sendo no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 03 (três) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

1.3.3. Na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima):

a) Tendo apenas alunos/atletas (ACD) de 01 (um) grupo de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero.

Ex.: 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

b) Tendo alunos/atletas (ACD) de 02 (dois) grupos de deficiência (intelectual/física/visual) poderão ter no máximo 03 (três) alunos/atletas (ACD) inscritos, sendo no máximo 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

Ex.: 01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência intelectual ou visual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física.

c) Tendo alunos/atletas (ACD) de 03 (três) grupos de deficiência (intelectual/física/visual), poderão ter no máximo 05 (cinco) alunos/atletas (ACD) inscritos por gênero:

02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual (sendo 01 (um) obrigatoriamente com Síndrome de Down), 02 (um) alunos/atletas (ACD) com deficiência visual e 01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência física inscritos.

d) Na Modalidade de Nataação, a inscrição por gênero deverá, também, **seguir o critério da quantidade de aluno/atleta (ACD) por classe.**

Exemplo: **Categoria A:** 09 alunos/atletas (ACD) inscritos do gênero feminino terá que ser composto de até **02 (dois) alunos/atletas (ACD) deficiente físico das classes baixas (do S1 ao S4); 02 (dois) alunos/atletas (ACD) deficiente físico das classes médias ou altas (entre S5 e S10); 03 (três) alunos/atletas (ACD) deficientes visuais (S1 a S13) e 02 alunos/atletas (ACD) deficiente intelectual** (sendo um deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

Exemplo: **Categoria B:** 10 (dez) alunos/atletas (ACD) inscritos do gênero masculino terá que ser composto de até **02 (dois) alunos/atletas (ACD) deficiente físico das classes baixas (do S1 ao S4); 02 alunos/atletas (ACD) deficientes físicos das classes médias ou altas (entre S5 e S10); 03 (três) alunos/atletas (ACD) deficientes visuais (S1 a S13) e 03 (três) alunos/atletas (ACD) deficiente intelectual** (sendo um deles obrigatoriamente com Síndrome de Down).

Na Categoria D deverá ser 02 (dois) alunos/atletas (ACD) por gênero com deficiência física das classes S1 a S10, 02 (dois) alunos/atletas (ACD) deficiente visual das classes S1 a S13 e 01 (um) aluno/atleta (ACD) deficiente intelectual.

1.4. Na Modalidade de Bocha nas Categorias A, B aumentou-se uma (01) vaga com a obrigação de cada Delegação Macrorregional inscrever **01 (um) aluno (a)/atleta (ACD) de cada classe**, sendo assim só poderá inscrever **01 aluno (a)/atleta (ACD) da classe BC1, 01 aluno (a) da classe BC2, 01 aluno (a) da classe BC3 e 01 aluno (a) da classe BC4 que classificarem em 1º lugar por gênero, da Fase Macrorregional.** Não poderá ter na Delegação Macrorregional, **02 (dois) alunos (as) da mesma classe, somente na Categoria D (Adulto - 18 anos e acima)** a Delegação será formada por até 04 (quatro) alunos/atletas (ACD) independente da classe e do gênero. Para cada aluno/atleta (ACD) inscrito por categoria/gênero o mesmo terá direito a 01 (um) Staff e assim sucessivamente; e quanto ao Técnico, a Delegação que inscrever abaixo de 03 (três) alunos/atletas (ACD) por categoria/gênero poderá inscrever somente 01 (um) Técnico para atender as 03 (três) categorias (A, B e D).

1.5. Na Modalidade de Bocha Convencional nas Categorias A, B e D, só poderão inscrever **03 (três) alunos(as)/atletas (ACD), o Campeão, o Vice-campeão e o Terceiro lugar, por gênero, da Fase Macrorregional;** na impossibilidade de participação de um dos alunos (as), inscrever o subsequente.

1.6. Na Modalidade de Tênis de Mesa nas Categorias A e B, poderão inscrever no máximo **02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência intelectual e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física, sendo um andante e outro cadeirante, por gênero.** A equipe formada por apenas um grupo de deficiência poderá ter no máximo **02 (dois) alunos/atletas (ACD) por gênero e por categoria.** Na **Categoria D,** poderá ter no máximo **02 (dois) alunos/atletas (ACD) por gênero.**

CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA E FAIXA ETÁRIA – Olímpica e Paralímpica

Art. 53 - Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022 - Fases Olímpica e Paralímpica serão disputados nos gêneros masculino e feminino e em categorias:

MODALIDADES/CATEGORIA		ANO DE NASCIMENTO	Período de Nascimento
MODALIDADES COLETIVAS e INDIVIDUAIS (Olímpicas)	Infantil (12 a 14 anos) com exceção da GR (11 a 12 anos)	2010, 2009 e 2008 Gr (2011 e 2010)	01/01/2008 a 31/12/2010
	Juvenil (15 a 17 anos) com exceção da GR (13 a 17 anos)	2007, 2006 e 2005 Gr (2009, 2008, 2007, 2006 e 2005)	01/01/2005 a 31/12/2007
MODALIDADES COLETIVAS e INDIVIDUAIS (Paralímpicas)	Infantil (11 a 14 anos)	2011, 2010, 2009 e 2008	01/01/2008 a 31/12/2011
	Juvenil (15 a 17 anos)	2007, 2006 e 2005	01/01/2005 a 31/12/2007
	Adulto (18 anos acima)	2004...(adulto)	01/01/2004...(adulto)

§ Único - Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022 - Etapa Paralímpica será disputado nos gêneros feminino e masculino, para os alunos (ACD) com as deficiências previstas neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico. Deverão ser respeitadas as seguintes faixas etárias por modalidade:

FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE
11 a 17 anos (2011 a 2005)	Atletismo, Bocha, Judô, Natação e Tênis de Mesa
12 anos e acima (2010 e abaixo)	Bocha Convencional
13 a 18 anos	Futebol de 5
14 e acima (2008 e abaixo)	Futsal
18 anos e acima (2004, 2003 e abaixo)	Atletismo, Bocha, Bocha Convencional, Judô, Natação e Tênis de Mesa

CAPÍTULO XVI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Seção I Das Inscrições

Art. 54 - Nas modalidades Olímpicas e Paralímpicas, caberá aos Técnicos realizarem as inscrições de todos os participantes das modalidades individuais e coletivas que deverão ser feitas nas suas respectivas Fases por meio de INSCRIÇÃO ON-LINE, através do Sistema de Inscrição e Gestão - SIG/JOER no link a ser disponibilizado à época da competição, constando os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) e deverão cumprir com os prazos estabelecidos no Art. 64, deste Regulamento e entregar presencialmente as Fichas e/ou formulários próprios, fornecidos pela Direção Geral dos Jogos Escolares de Rondônia/2022, disponibilizados pelo site (www.seduc.ro.gov.br/jogos Escolares), sendo de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Educação/CRE's e escolas interessadas, a sua

reprodução na quantidade necessária, acompanhados de toda documentação, de acordo com o **Art.57 (Modalidades Olímpicas) e Art. 58 (Modalidades Paralímpicas)**, que deverão ser entregues pelo Chefe de Delegação na Secretaria Geral do referido evento conforme Art. 20, alínea “o” deste Regulamento.

§ 1º - Todos os participantes (**Modalidades Olímpicas e Paralímpicas**) que forem considerados substitutos, também deverão fazer a sua inscrição nos mesmos critérios do caput deste artigo c/c o inteiro teor do **Art.57 (Modalidades Olímpicas) e Art. 58 (Modalidades Paralímpicas)** deste Regulamento.

§ 2º - **Nas Modalidades Paralímpicas**, as inscrições terão que serem feitas conforme a categoria, gênero, deficiência e classe funcional **do (a) aluno (a) (ACD) a ser inserido na inscrição. O (a) aluno(a)/atleta (ACD), que não possuir a classificação funcional, oftalmológica, terão que passar pela banca dos Classificadores Funcionais ofertados nas Fases Regionais/Macrorregionais e na Etapa Estadual**, para que seja informada na Secretaria Geral do referido evento.

§ 3º - Todos os participantes das Modalidades individuais (Atletismo, Atletismo (ACD), Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Judô (ACD), Karate, Taekwondo, Wrestling, Natação, Natação (ACD) Tênis de Mesa e Tênis de Mesa (ACD)) **deverão ter na inscrição cada uma das provas/categoria e gênero individuais oferecidas.**

§ 4º - Aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) que estiverem sem provas indicadas, serão excluídos e impedidos de participar dos Jogos Escolares de Rondônia 2022.

§ 5º - Nas Modalidades Paralímpicas, não será aceita inscrição dos alunos (ACD) sem o **Laudo Médico com CID - 10 F (70 - 79), e Ficha de Classificação Oftalmológica (com Campo Visual) respectivamente e nem fora do prazo (Art. 36), que são obrigatórios.**

§ 6º - Após o Congresso Técnico de abertura, qualquer desistência de modalidade e gênero sem justificativa será encaminhada à CDE para as devidas providências.

§ 7º - Após as datas limites, cada área do Sistema Oficial (SIG JOER) estará bloqueado para acesso, sendo permitida somente a visualização do seu conteúdo.

Art. 55 - As confirmações das inscrições para os Jogos Escolares de Rondônia 2022 deverão ser entregues ao Comitê Central Organizador do Município-sede, dentro dos prazos estabelecidos. A inscrição nos Jogos Escolares de Rondônia 2022 só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

§ 1º - Sempre que solicitado pela Coordenação, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso à documentação solicitada, caso contrário ficarão sob pena de sofrerem sanções cabíveis.

§ 2º - Em qualquer circunstância o Comitê Central Organizador, poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentes de recursos impetrados ou não.

§ 3º - Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função **simultaneamente** no evento. Caso o participante mude de função durante o evento, **não** será necessária a reapresentação de

toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. **Para qualquer troca de função realizada durante o evento, será cobrado 1kg de alimento não perecível, exceto sal.** Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.

§ 4º - Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

Seção II

Das Modalidades por Aluno/Atleta

Art. 56 - Observados os Regulamentos Geral e Específico e os documentos oficiais subsequentes, participarão dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** as escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.

§ 1º - Nas Fases Municipal, Regional, Macrorregional e Estadual terão os seguintes critérios:

I. Modalidades Olímpicas:

- a) **Para a Categoria Infantil (12 a 14 anos), o (a) aluno(a)/atleta poderá ser inscrito em 02 (duas) modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades,** ou seja, 01 (uma) individual e 01 (uma) Coletiva e/ou 02 (duas) Coletivas (somente para as modalidades de Voleibol e Vôlei de Praia) do mesmo estabelecimento de ensino onde esteja matriculado, independente das Fases ou Etapas obedecendo aos Regulamentos Específicos de cada modalidade. **Coincidindo horários de competição do (a) aluno(a)/atleta inscrito em 02 (duas) modalidades, o mesmo deverá optar pela modalidade que melhor lhe convier,** permanecendo ativo nas 02 (duas) modalidades e não sobrecarregando assim, a Coordenação do evento em readequação dos horários pré-estabelecidos.
- b) **Para a Categoria Juvenil (15 a 17 anos), o (a) aluno(a)/atleta poderá ser inscrito em no máximo 02 (duas) modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades.**

II. Modalidades Paralímpicas: O (a) aluno(a)/atleta (ACD) poderá inscrever-se em **01 (uma) modalidade;** cada aluno (ACD) poderá ser inscrito em no máximo, **03 (três) provas na modalidade do Atletismo e 05 (cinco) provas na modalidade de Natação, mais os revezamentos.**

- a) A Instituição que não tiver o número suficiente de alunos (ACD) para participar da modalidade de Futsal (ACD), poderá completar suas equipes com alunos/atletas (ACD) de outras instituições e/ou Municípios, porém, para competir, a equipe deverá estar inscrita com no mínimo de 03 (três) alunos/atletas (ACD).

Seção III

Da Documentação

Subseção I

Das Modalidades Olímpicas

Art. 57 - Nas Fases Municipal, Regional e Macrorregional, o **Chefe de Delegação** deverá apresentar as Fichas de todos os participantes e Instituições de sua Delegação, devidamente carimbadas e assinadas, juntamente com a comprovação dos arquivos inseridos no SIG/JOER, conforme art. 64. **Para as Fases Estaduais, as fichas dos ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES e INSTITUIÇÕES DE ENSINO classificados,** deverão estar conforme abaixo:

1. ALUNOS/ATLETAS:

- a. Ficha de inscrição **do SIG JOER** individual, devidamente assinados pelo aluno/atleta, com assinatura do responsável legal e carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino **do SIG/JOER** devidamente com carimbo e assinatura Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando;
- c. Cópia da RG (Carteira de Identidade) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)) **e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento** e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digitalizado);
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular**;
- f. Ficha de Autorização de Viagem e **Hospedagem (autenticada em cartório)**; e
- g. 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente.

2. TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física):

- a. Ficha de Inscrição **do SIG JOER** Individual, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino **do SIG/JOER** devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando;
- c. Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física (CREF) **com prazo de validade em dia** ou Declaração com e-mail de envio do CREF, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação;
- d. O profissional de Educação Física **“provisionado”** somente atuará em sua modalidade específica;
- e. O Técnico da modalidade do Xadrez, poderá retirar a sua credencial apresentando apenas documento de identificação original expedido por órgão estadual ou federal (RG, CNH, e-título digital e CTPS) dentro do prazo de validade, com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) e ser maior de idade (18 anos completo); e
- f. 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente.

3. DIRIGENTES (Chefe de Delegação, Subchefe de Delegação, Oficial, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Motorista) - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos:

- a. Ficha de Inscrição **do SIG JOER** Individual assinada;
- b. Cópia da RG (Carteira de Identidade) do Motorista; e dos demais profissionais a cópia da Carteira Profissional (CREF, CRM, CREFITO, COREN, outro);
- c. Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular**; e
- d. 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente.

4. INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

- a. Ficha de Inscrição da entidade, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando.

Subseção II
Das Modalidades Paralímpicas

Art. 58 - Os alunos/ atletas (ACD) com deficiência física, visual e intelectual deverão seguir obrigatoriamente, os critérios de Elegibilidade e Classificação abaixo; caso os critérios não sejam adotados, o aluno/atleta (ACD) ficará impossibilitado de participar do evento:

1. Os alunos/atletas (ACD) **com Deficiência Física** que ainda não possuam a Classificação Funcional, deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo de classificação. A Classificação Funcional realizada nos Jogos Escolares de Rondônia será válida para o referido evento, nas Fases Regionais/Macrorregionais e Etapa Estadual nas suas respectivas modalidades.
2. Os alunos/atletas (ACD) **com Deficiência Visual** que ainda não possuam a Classificação, deverão enviar ao CPB no e-mail classificaca@cpb.org.br, no ato da inscrição (conforme os prazos de inscrição citados no Art. 64), a Ficha modelo padrão do CPB atestado por um médico oftalmologista. O não envio da Ficha poderá impedir a participação do aluno/atleta (ACD).
3. Todos alunos/atletas (ACD) **com Deficiência Intelectual** deverão enviar a Ficha de atleta que consta no site www.abdem.com.br, cópia do RG do aluno/atleta (ACD) e 01 (uma) foto, padrão 3x4 fundo branco e recente; e seguir obrigatoriamente, os critérios de Elegibilidade e Classificação determinados pela Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Intelectuais - CBDI. Todos os documentos deverão ser encaminhados somente ao setor de ELEGIBILIDADE da CBDI pelo e-mail cbdi.elegibilidade@gmail.com, abaixo a relação de documentos necessários para providenciar e encaminhar:

I - DOCUMENTOS PARA FASES REGIONAIS, MACRORREGIONAIS E ESTADUAL - Modalidades Paralímpicas:

1. **PARA ALUNOS/ATLETAS (ACD) (D.A., D.F., D.I. e D.V.):**
 - a) Ficha de inscrição individual, devidamente assinadas pelo participante e/ou Responsável Legal; carimbada e assinada pelo (a) Diretor (a) ou representante da Instituição de Ensino juntamente com 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente;
 - b) Cópia do RG (Carteira de Identidade) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digitalizado);
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular**;
 - e) **Aluno/atleta (ACD) com deficiência intelectual (D.I.):**
 1. Teste de QI WISC-IV Escala de Inteligência Wechsler para alunos/atletas (ACD) **até 16 anos**;
 2. WASI Escala abreviada para alunos/atletas (ACD) **a partir de 17 anos**;
 3. Laudo médico com diagnóstico da deficiência pelo CID - 10 F (70-79) devidamente carimbado e assinado pelo profissional;
 - f) **Alunos/atletas (ACD) com Síndrome de Down devem apresentar:**

1. **Cariótipo** de comprovação da Síndrome e **não precisa de teste de QI**; e todos os alunos/atletas (ACD) **com Deficiência Intelectual e com Síndrome de Down** deverão enviar todos os documentos somente ao setor de ELEGIBILIDADE da CBDI pelo e-mail cbdi.elegibilidade@gmail.com, a Ficha de atleta que consta no site www.abdem.com.br, cópia do RG do aluno/atleta (ACD) e 01 (uma) foto, padrão 3x4 fundo branco e recente; após a avaliação das documentações e comprovação da elegibilidade do aluno/atleta (ACD), a **CBDI** fornecerá um número de registro;
 - g) **Alunos/atletas (ACD) com deficiência visual (D.V.) devem apresentar:**
 1. Ficha de Classificação Oftalmológica (modelo padrão do CPB) com Campo Visual atestado por um médico oftalmologista devidamente carimbada e assinada pelo profissional;
 - h) Ficha de Autorização de Viagem e **Hospedagem (autenticada em cartório)** para o (a) aluno(a)/atleta (ACD) **menor de idade**; e
 - i) Ficha de Autorização de **Viagem, Hospedagem (autenticada em cartório)** e **Alimentação** para alunos/atletas (ACD), **impossibilitado de Assinar Documento**, conforme Art. 113 do Regulamento Geral.
2. **PARA TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física), DIRIGENTES e PROVISIONADOS:**
 - a. Ficha de Inscrição individual devidamente assinada, juntamente com 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente;
 - b. Cópia da Carteira de Identificação Profissional do CREF/CONFEF ou a Declaração **original** do Conselho Regional de Educação Física - CREF acompanhada do e-mail do referido Conselho, **com prazo de validade em dia e sem rasuras** (Profissionais de Educação Física **e Provisionados**);
 - c. Para “Dirigentes” de outras áreas, a cópia do RG (Carteira de Identidade) e da Carteira Profissional (CRM, CREFITO, COREN, outro); com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)); e
 - A. Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular**.

Seção IV Do Credenciamento

Art. 59 - Tanto nas modalidades Olímpicas quanto Paralímpicas, nas Fases Regionais/Macrorregionais a credencial fica para o Comitê Central Organizador do Município/Sede providenciar. Nas Etapas Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, a Secretaria Geral do evento emitirá uma **CREDECIAL com código de barra personalizada (individual)** que será o documento oficial de identificação obrigatório para participar na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e ter direito a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros). Em caso de extravio da **CREDECIAL**, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral do evento, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da **doação de 01kg de gênero alimentício não perecível (exceto sal)** e 01 (uma) foto, padrão 3x4 fundo branco e recente. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede. Em caso de **utilização indevida da CREDECIAL ou ADULTERAÇÃO**, a mesma poderá ser recolhida pela Coordenação do evento, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial - CDE. Nas Etapas Estaduais a retirada da **CREDECIAL** acontecerá mediante a apresentação do **documento pessoal original** através do Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento.

Seção V

Da Substituição e Desistência

Art. 60 - Toda e qualquer **substituição** ou **desistência** de dirigentes, técnicos, alunos/atletas e alunos/atletas (ACD), deverá ser solicitada e comunicada por escrito exclusivamente pelo Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento e obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da Delegação após o prazo estabelecido neste Regulamento;
- b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos e gêneros alimentícios:
 - b.1 - Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;
 - b.2 - **Ficha de Inscrição do SIG/JOER Individual** com a foto padrão 3x4 fundo branco e recente, com carimbo e assinatura do participante devidamente assinado pelos responsáveis;
 - b.3 - Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição ainda não esteja participando do evento) devidamente assinada; e
 - b.4 - **01 (um) kg de gênero alimentício não perecível, exceto sal**, para doação às entidades filantrópicas;
- c) Serão permitidas até 02 (duas) substituições de alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) por modalidade e gênero, que poderão ser feitas 01 (um) dia antes da Reunião Técnica Específica da modalidade;
- d) **Modalidades Individuais:**
 - d.1) **Nas modalidades Olímpicas**, quando houver substituições, os alunos/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas categorias e provas, em que se encontravam inscritos os alunos/atletas substituídos; e
 - d.2) **Nas modalidades Paralímpicas**, quando houver substituições, os alunos/atletas (ACD) substitutos serão inscritos nas mesmas categorias, provas, deficiências e classificação funcional em que se encontravam inscritos os alunos/atletas (ACD) substituídos;
- e) Os dirigentes (Chefe de Delegação, Sub chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer tempo e os Técnicos apenas 01 (uma) vez;
- f) Junto aos documentos exigidos **Art. 57 e Art. 58**, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;
- g) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e
- h) Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de substituição de aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) e prova.

Art. 61 - Caso haja **desistência de participação de aluno/atleta ou aluno/atleta (ACD) ou equipes**, a Instituição de Ensino **deverá comunicar no prazo de 10 (dez) dias antes do término dos períodos pré-estabelecidos para as inscrições e confirmações das Fases e Etapas à CRE/SEDUC**, que posteriormente **comunicará a GEFACEE/DGE/SEDUC a substituição do Aluno/Atleta ou Aluno/Atleta (ACD) e/ou a equipe subsequente**. No descumprimento desta comunicação de desistência, o (a) infrator (a) terá o seu caso encaminhado à Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Art. 62 - As desistências, por imprevistos, de alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) e equipe, deverão ser feitas pelo Chefe de Delegação através de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento, **01 (um) dia antes da realização da Reunião Técnica da modalidade.**

Art. 63 - Para qualquer componente que precise se desligar da Delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador através de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento. Após o cancelamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

Seção VI Dos Prazos

Art. 64 - Nas FASES MACRORREGIONAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS os PRAZOS de Inscrições e entrega de documentação serão de acordo com os Quadros abaixo:

a) Fases Macrorregionais - Quadro 01:

MACRORREGIONAL	Prazo	PROCEDIMENTO	Local
Metropolitana	Até 26 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	14 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento, de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Porto Velho
	15 de junho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	
Zona da Mata	Até 11 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	30 de maio	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento, de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Rolim de Moura
	31 de maio	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do	

		participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	
Norte	Até 18 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	Até 06 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Ariquemes
	07 de junho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	

b) Fases Regionais - Quadro 02:

Centro	Até 05 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	24 de maio	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Espigão do Oeste
	25 de maio	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	
Centro-Oeste	Até 11 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	30 de maio	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste	Ji-Paraná

		Regulamento.	
	31 de maio	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	
Cone Sul	Até 05 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	24 de maio	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Vilhena
	25 de maio	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	
Mamoré	Até 19 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	07 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Guajará Mirim
	08 de junho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	

Fases Estaduais - Quadro 03:

ETAPA	Prazo	PROCEDIMENTO	Local
ESTADUAL Paralímpico 11 anos e acima	Até 11 de junho	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	30 de	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos	Porto

	junho	participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Velho
	01 de julho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento).	
ESTADUAL Juvenil 15 a 17 anos	Até 09 de julho	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	28 de julho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Cacoal
	29 de julho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento).	
ESTADUAL Infantil 12 a 14 anos	Até 27 de julho	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 57 e Art. 58 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	15 de agosto	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições dos participantes e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 60 deste Regulamento.	Ji-Paraná
	16 de agosto	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 59 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento).	

CAPÍTULO XVII
DO CONGRESSO DE ABERTURA, DO CERIMÔNIAL DE ABERTURA,
DAS REUNIÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS

Seção I
Do Congresso de Abertura

Art. 65 - O Congresso de Abertura dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, nas Fases do JOER 2022 realizar-se-á sempre anteriormente ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, com a participação de 01 (um)

representante (preferencialmente o Chefe de Delegação) do município em que houver escolas classificadas, obedecendo o seguinte critério, pela ordem:

- a) Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais (suas respectivas provas e pesos) e coletivas para a Secretaria Geral do evento;
- b) Sorteio dos Grupos das modalidades Coletivas Olímpicas e Paralímpicas;
- c) Sorteio das modalidades Individuais Olímpicas; e
- d) Sorteio das modalidades Individuais Paralímpicas.

§ Único - Caso haja alguma solicitação de adequação na Tabela de Jogos, para atender alguma necessidade, **o Chefe de Delegação deverá informar antes do sorteio das chaves, por escrito, na Secretaria Geral do evento, a fim de que a Gerência de Esportes analise a solicitação e aprove ou não o pleito.** Solicitações feitas após o sorteio das chaves não serão consideradas.

Seção II

Do Cerimonial de Abertura

Art. 66 - A cerimônia de abertura será realizada em data, horário e local a confirmar.

§ 1º - A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as Escolas presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§ 2º - As Delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida posteriormente, por meio de comunicado oficial.

§ 3º - Entende-se por uniformizadas as Delegações ou Escolas que apresentarem-se para o desfile, portando vestimentas compatíveis com o cerimonial que a ocasião exige. Não será permitida a participação no desfile de participantes que estejam em trajes sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.

§ 4º - Nas Fases Regionais/Macrorregionais todas as Delegações poderão desfilarem com uma bandeira do seu município.

§ 5º - Para as Fases Estaduais, Etapa Infantil (12 a 14 anos), Etapa Juvenil (15 a 17 anos) e Etapa Paralímpica (11 anos e acima), quando a organização geral dos Jogos fornecer uniforme (camiseta, short, bonés ou agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilarem com os mesmos.

Seção III

Das Reuniões Técnicas

Art. 67 - **As reuniões técnicas das Fases Estaduais** de cada modalidade serão realizadas na presença dos técnicos, na chegada das equipes ao evento, conforme cronograma oficial respectivamente. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, tabelas dos jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento, ranking (modalidades individuais) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades, servindo a reunião também para dirimir dúvidas técnicas e adequação.

§ 1º - Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - C.C.O., para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a

realização do evento, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Comitê Central Organizador e protocoladas na Secretaria Geral do evento.

§ 2º - Alternativas tecnológicas, tais como reuniões on-line e outros métodos poderão ser utilizados para a realização de Reuniões Técnicas, objetivando sorteio de chaves das competições, com a participação de representantes das equipes inscritas e/ou classificadas de cada Fase.

Art. 68 - As reuniões técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisionadas pela Gerência de Esportes com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais/Macrorregionais.

Art. 69 - Poderão assistir à reunião técnica os chefes de Delegações, sub chefes de Delegações, professores/técnicos, dirigentes, alunos/atletas e alunos/atletas (ACD), árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade (ouvinte).

§ Único - Só terão direito a voto os Técnicos e/ou representantes legais devidamente credenciados.

Art. 70 - A reunião técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

Seção IV Dos Cronogramas

Art. 71 - A realização das Fases Estaduais - Etapas Infantil (12 a 14 anos), Etapa Juvenil (15 a 17 anos) e Paralímpica (11 anos e acima), obedecerão aos seguintes Cronogramas:

- **Etapa Estadual Paralímpica (11 anos e acima):**

EVENTOS	30/junho QUI	01/julho SEX	02/julho SÁB
Entrega de Documentação	M/T/N	-----	-----
Congresso de Abertura	20h00	-----	-----
Cerimônia de Abertura	-----	20h00	-----
Noite Cultural	-----	-----	N

CRONOGRAMA DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS E COMPETIÇÕES

CATEGORIAS	MODALIDADES	01/JUL	02/JUL	03/JUL	04/JUL	05/JUL
		SEX	SÁB	DOM	SEG	TER
INFANTIL E JUVENIL FEM/MAS	CHEGADA DAS DELEGAÇÕES	M	-----	-----	-----	-----
	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	M/T/N Atletismo/Bocha Paralímpico	M/T Natação/Tênis de Mesa Paralímpico	-----	-----	-----
	ATLETISMO PARALÍMPICO	M= Prep. Pista RT= 14h30 CCO Auditório	M/T Competição	M Competição	-----	S
	NATAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	RT= 15h30 CCO Auditório	M/T Competição	M/T Competição	M/T Competição	S
	GR OLÍMPICA	CH	RT= 08h CCO Auditório	M/T Competição	M/S Competição	-----

Jogos Escolares de Rondônia

			T/Competição			
	LUTA OLÍMPICA	CH	RT= 09h CCO Auditório Pesagem/M T/Competição	M/T Competição	S	-----
	BOCHA PARALÍMPICA	RT/16h CCO Auditório	M/T Competição	M/T Competição	M/T Competição	M/S Competição
	BOCHA CONVENCIONAL	RT/16h30 CCO Auditório	M/T Competição	M/T Competição	M/T Competição	M/S Competição
	FUTSAL PARALÍMPICO	RT/17h CCO Auditório	M= Qualifying T= Competição	M/T Competição	M/T Competição	M/S Competição
	FUTEBOL DE 5 PARALÍMPICO	RT/17h30 CCO Auditório	M/T Competição	M/T Competição	M/T Competição	M/S Competição
	JUDÔ PARALÍMPICO	CH	RT= 10h CCO Auditório Pesagem/M	M/T Competição	-----	S
	TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO	RT/17h30 CCO Auditório	M/T Competição	M/T Competição	M/T Competição	M/S Competição
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite RT: Reunião Técnica CH: Chegada S: Saída						

- Fase Estadual - Categoria Juvenil (15 a 17 anos):**

EVENTOS	28/jul	29/jul
	QUI	SEX
Entrega de documentação	M/T/N	-----
Congresso de abertura	20h00	-----
Cerimônia de abertura	-----	20h00
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite		

CRONOGRAMA DAS COMPETIÇÕES

CATEGORIA	MODALIDADES	29/jul	30/jul	31/jul	01/ago	02/ago	03/ago	04/ago	05/ago	06/ago	07/ago	08/ago	09/ago	10/ago
		SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA
JUVENIL FEM/MAS	ATLETISMO	CH M /Prep. da Pista RT/14h30	M/T	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	BADMINTON	CH RT/15h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI/FINAIS M/S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	JUDÔ	CH RT/16h30 Mont.Tata me e Pesagem	M/T	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	TÊNIS DE MESA	CH RT/17h30	M/T	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	VÔLEI DE PRAIA	CH RT/17h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI/FINAIS M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	TAEKWONDO	-----	-----	-----	CH RT/14h30 Mont.Tata me e Pesagem	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	CICLISMO	-----	-----	-----	CH RT/15h30	M/T	M/S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	KARATÊ	-----	-----	-----	CH RT/16h30 Mont.Tata me e Pesagem	M/T	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	FUTSAL	-----	-----	-----	CH RT/17h	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	-----	-----	-----	-----	-----
	VOLEIBOL	-----	-----	-----	CH RT/16h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	-----	-----	-----	-----	-----
	XADREZ	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	CH RT/14h30 Mont. Local	M/T	M/T	M/S	-----	-----
	FUTEBOL	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	CH RT/15h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	S
	HANDEBOL	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	CH RT/16h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	S
	BASQUETEBOL	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	CH RT/17h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	S

- Fase Estadual - Categoria Infantil (12 a 14 anos):**

EVENTOS	15/ago	16/ago
	SEG	TER
Entrega de Documentação	M/T/N	-----
Congresso de Abertura	20h00	-----
Cerimônia de Abertura	-----	20h00
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite		

CATEGORIA	MODALIDADES	16/ago	17/ago	18/ago	19/ago	20/ago	21/ago	22/ago	23/ago	24/ago	25/ago	26/ago	27/ago	28/ago
		TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
INFANTIL FEM/MAS	ATLETISMO	CH M/Prep. da Pista RT/14h30	M/T	M/T	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	BADMINTON	CH RT/15h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI/FIN M/S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	JUDÔ	CH RT/16h30 Mont.Tata me e Pesagem	M/T	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	TÊNIS DE MESA	CH RT/17h30	M/T	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	VÔLEI DE PRAIA	CH RT/17h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI/FINAIS M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	TAEKWONDO	-----	-----	-----	CH RT/14h30 Mont.Tata me e Pesagem	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	CICLISMO	-----	-----	-----	CH RT/15h30	M/T	M/S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

KARATÊ	-----	-----	-----	CH RT/16h30 Mont. Tata me e Pesagem	M/T	M/T/S	S	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
FUTSAL	-----	-----	-----	CH RT/17h	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	-----	-----	-----	-----	-----	-----
VOLEIBOL	-----	-----	-----	CH RT/17h30	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	-----	-----	-----	-----	-----	-----
XADREZ	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	CH RT/15h Mont. Local	M/T	M/T	M/S	-----	-----	-----
HANDEBOL	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	CH RT/16h	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	S	-----
BASQUETEBOL	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	CH RT/17h	CLASSIF. M/T	CLASSIF. M/T	SEMI M/T	FINAIS M/S	S	-----

CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Seção I Da Ausência

Art. 72 - As competições esportivas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** serão realizadas nos locais e horários determinados em Boletim Oficial e nos Congressos Técnicos, sendo considerado perdedor por ausência (W.O.), o aluno/atleta ou aluno/atleta (ACD), ou equipe que não comparecer ou não estiver em condições legais (conforme as regras específicas de cada modalidade para iniciar ou continuar jogando) no local de competição, no máximo até 15 (quinze) minutos após o prazo estabelecido para o início da 1ª partida do período, no caso das competições coletivas. Neste caso, terão a súmula e o relatório da arbitragem encaminhada à Comissão Disciplinar Especial. Não haverá tolerância para as demais partidas programadas para o período, sob pena de W.O. No caso das competições individuais, o aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) deverá estar pronto para competir, quando for chamado.

§ 1º - Caracteriza-se o W.O. pelo não comparecimento ou desistência do aluno/atleta ou aluno/atleta (ACD), da equipe, bem como pela insuficiência do número mínimo de alunos/atletas, conforme os Regulamentos Específicos e/ou regras oficiais das modalidades e ainda o aluno/atleta ou aluno/atleta (ACD) e/ou equipe desacompanhada do (a) Técnico (a) da referida modalidade.

§ 2º - Em qualquer uma das modalidades coletivas, o não comparecimento e/ou desqualificação da partida implicará na eliminação da equipe na competição, sendo todos os resultados disputados (pontos ganhos, cestas, gols, pontos pró e contra, etc.), considerados totalmente nulos.

§ 3º - Todo aluno/atleta ou aluno/atleta (ACD) e equipes participantes deverão estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto acompanhado com o (a) Técnico (a) da referida modalidade.

Art. 73 - Qualquer prova/partida/combate que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em data e horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, sendo divulgados através de documento oficial. Os resultados apresentados até o

momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 74 - Os participantes deverão seguir a programação estabelecida para as competições e que será disponibilizada nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Seção II

Sistema de Competição para as Modalidades Individuais

Art. 75 - O Sistema de competição dos esportes individuais obedecerá às determinações emanadas dos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Seção III

Sistema de Competição para as Modalidades Coletivas

Art. 76 - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022 Modalidades Olímpicas e Paralímpicas**, será disputado da seguinte forma:

a) 02 a 05 inscritos:

a.1. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1 - *O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - As ordens de disputa das rodadas descritas no item a.1. poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da Gerência de Esportes.

b) 06 a 08 inscritos:

b.1. Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte.

b.2. Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
------	--------	---	--------

JOER 2022

Jogos Escolares de Rondônia

1	1° Grupo A	X	2° Grupo B
2	1° Grupo B	X	2° Grupo A

b.3. Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) 09 a 12 inscritos:

c.1. Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
	12	11	10

OBS: Classificam-se o 1º de cada grupo e o melhor 2º lugar por Índice Técnico para a fase seguinte.

c.2. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1° Grupo A	X	2° Gr. A, B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	1° Grupo B	X	1° Grupo C

c.3. Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

d. De 13 a 16 inscritos:

d.1. Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

d.2. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º grupo "A"	X	1º grupo "C"
2	1º grupo "B"	X	1º grupo "D"

d.3. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

§ 1º - Nas Fases ESTADUAIS, quando 02 (duas) equipes da mesma cidade, após sorteio, ficarem no mesmo Grupo, deverão realizar a primeira partida do Grupo (1ª Rodada).

§ 2º - No caso de o evento apresentar características especiais como alterações climáticas, problemas na estrutura ou outros motivos que impossibilitem a realização dos jogos nas condições e prazos planejados, o Comitê Central Organizador - C.C.O. poderá adotar, a seu critério, um sistema alternativo de competição de modo que a mesma seja finalizada dentro do período previsto. Neste caso uma reunião será realizada entre a C.C.O. e todos os representantes das equipes que ainda estiverem na disputa dos jogos, de modo que o novo sistema a ser adotado seja devidamente esclarecido e entendido e não poderá ser recusado ou questionado.

CAPÍTULO XIX DA PONTUAÇÃO, DESEMPATE E ÍNDICE TÉCNICO

Seção I Da Pontuação

Art. 77 - A pontuação, para efeito de classificação, obedecerá ao seguinte critério:

MODALIDADE	PONTUAÇÃO			
	MODALIDADES OLÍMPICAS			
	Vitória	Empate	Derrota	Ausência
BADMINTON	02 pontos	-	01 ponto	Zero ponto e desclassificação
BASQUETEBOL	02 pontos	-	01 ponto	
FUTEBOL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
FUTSAL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
HANDEBOL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
TÊNIS DE MESA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEI DE PRAIA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEIBOL	02 pontos	-	01 ponto	
MODALIDADES PARALÍMPICAS				
FUTEBOL DE 5	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	Zero ponto e desclassificação
FUTSAL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
TÊNIS DE MESA	02 pontos	-	01 ponto	

§ Único - A contagem de pontos e a classificação das equipes e dos alunos/atletas serão efetuadas de acordo com o Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, e/ou na regra oficial específica.

Seção II Do Critério de Desempate nos Grupos

Art. 78 - Nas modalidades coletivas, os critérios de desempate serão obedecidos de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

Seção III

Do Índice Técnico das Modalidades Coletivas

Art. 79 - Quando houver necessidade para a escolha da equipe de melhor Índice Técnico para efeito de classificação para a Fase seguinte, serão adotados para desempate, a prioridades dos seguintes critérios:

§ 1º - Os Grupos (Chaves) com maior número de equipes terão eliminados todos os pontos e resultados obtidos nos jogos com o último lugar de cada grupo, deixando todos os grupos com mesmo número de equipes, para posteriormente passar para os itens abaixo de acordo com a modalidade específica:

- a) O maior número de Pontos Ganhos na Fase em questão;
- b) O maior número de Vitórias na Fase em questão;
- c) O maior saldo de Gols, set's ou Cestas Average na Fase em questão;
- d) O menor número de Gols Contra (Futsal, Handebol, Futebol de 5 (ACD) e Futsal (ACD));
- e) Menor número de Cartões Vermelhos na fase; Futsal, Handebol, Futebol de 5 (ACD) e Futsal (ACD);
- f) Menor número de Cartões Amarelos na fase; Futsal, Handebol, Futebol de 5 (ACD) e Futsal (ACD);
- g) Menor número de exclusões em todos os jogos disputados pelas equipes na fase; (Handebol) Voleibol e Vôlei de Praia, Pontos Average; e
- h) Sorteio.

§ 2º - Caso todos os Grupos (Chaves) tenham o mesmo número de equipes passar-se-á automaticamente para as alíneas do parágrafo anterior.

§ 3º - Entenda-se por "Average", o quociente do total positivo dividido pelo total negativo (Set's, pontos ou Cestas).

CAPÍTULO XX DO UNIFORME

Art. 80 - As equipes deverão ter 02 (dois) uniformes de jogo, um de cor clara e outro de cor escura, de acordo com a Regra Oficial da modalidade específica, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.

§ 1º - No uniforme dos alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) deverá cumprir o que as regras preconizam, obedecendo os seguintes critérios:

Fases Municipais: Conforme prevê o Regulamento desta Fase;

Fases Macrorregionais, Regionais: É obrigatório constar o nome da escola, do município e sigla do Estado;

Fase Estadual Infantil: Uniforme com nome da escola, do município e sigla do Estado;

Fase Estadual Juvenil: Caso seja formada seleção nas Macrorregionais e Regionais, o uniforme a ser utilizado será o da escola Campeã;

Jogos Escolares Brasileiros - JEBs: Uniforme da própria Instituição de Ensino, no qual deverá constar o nome da Escola, do município e a sigla do Estado; e

Jogos da Juventude - JJ: A SEDUC fornecerá uniforme a todas as equipes classificadas nas modalidades coletivas, visto que as equipes serão formadas por seleção de alunos/atletas, sendo permitida também a inserção do nome do participante e de logomarca de patrocínio, desde que não faça alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício. O uniforme dos participantes das modalidades individuais, será o da própria Instituição de Ensino que deverá conter o nome da Escola, do Município e a sigla do Estado.

§ 2º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, escritas à caneta ou outros.

§ 3º - Os alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não serão impedidos de competir no seu 1º dia de participação e terão relatório encaminhado à Comissão Disciplinar Especial (CDE). A partir do seu 2º dia de participação, os alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) que não adequarem seus uniformes ao exigido por este regulamento serão impedidos de participar.

§ 4º - Durante a realização do Congresso de Abertura - Fases Estaduais - Infantil e Juvenil Olímpicas e Paralímpica, o Chefe da Delegação deverá apresentar Formulário (Anexo II), a ser oferecido pela Organização dos Jogos, informando a cor predominante dos uniformes a serem utilizados pelas equipes durante a competição, visando a indicação da cor do uniforme na Tabela de Jogos.

Art. 81 - Em hipótese alguma poderá ser registrado W.O. para qualquer equipe por problemas de igualdade nos uniformes, cabendo à Coordenação da modalidade e a Gerência/Coordenação de Esportes do evento a solução do problema, de forma a não prejudicar as equipes.

§ Único - Com relação à discrepância nos uniformes de alunos/atletas e alunos/atletas (ACD) ou equipe, conforme preconizam as Regras Oficiais de cada modalidade, será tolerada apenas na primeira partida da equipe, luta ou prova de aluno/atleta e aluno/atleta (ACD), que será notificado (a) a providenciar a regularização para a próxima partida/luta ou prova. Caso não seja providenciada, o aluno/atleta e aluno/atleta (ACD) e/ou a toda a equipe serão impedidos de participar e o caso será encaminhado à Comissão Disciplinar, para as devidas providências.

CAPÍTULO XXI DOS TÍTULOS E PREMIAÇÃO

Art. 82 - Nas Fases Estaduais Olímpicas e Paralímpicas, ao término da disputa de cada modalidade, individuais e coletivas, serão proclamados os campeões, os vice-campeões e os 3º lugares de cada categoria e gênero, que serão agraciados com medalhas, conforme suas classificações.

§ 1º - Nas Fases Estaduais, a premiação obedecerá ao seguinte critério, conforme Quadro de Premiação abaixo:

QUADRO DE PREMIAÇÃO

EVENTO	PREMIAÇÃO OFERECIDA		
	COLETIVAS	INDIVIDUAIS	Escola
	Aluno e Professor	Aluno	
ESTADUAIS	MEDALHAS de ouro, prata e bronze	MEDALHAS de ouro, prata e bronze	TROFÉU de campeão, vice campeão e 3º Lugar
Classificação GERAL dos JOGOS	Xxxxxxxx	xxxxxxx	TROFÉU de campeão, vice campeão e 3º Lugar

a) Critérios de pontuação para Classificação Geral - JOER 2022:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Campeão	34 Pontos
Vice-Campeão	21 Pontos

3º Lugar	13 Pontos
4º Lugar	08 Pontos
5º Lugar	05 Pontos
6º Lugar	03 Pontos
7º Lugar	02 Pontos
8º Lugar	01 Pontos

b) Critério de desempate para se conhecer o Campeão Geral do JOER 2022:

Critério de Desempate
1 - Maior número de primeiros lugares
2 - Maior número de segundos lugares
3 - Maior número de terceiros lugares
4 - Maior número de quartos lugares
5 - Maior número de quintos lugares
6 - Maior número de sextos Lugares
7 - Maior número de sétimos lugares
8 - Maior número de oitavos lugares
9 - Sorteio - A Critério da C.C.O.

CAPÍTULO XXII DA ARBITRAGEM

Art. 83 - Os árbitros, mesários e cronometristas, designados pela Coordenação Geral do Evento, em hipótese alguma poderão ser recusados pela equipe participante. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade sede dos Jogos Escolares de Rondônia 2022 e terminarão no dia seguinte ao encerramento da modalidade que participam.

CAPÍTULO XXIII DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS ESCOLARES NACIONAIS

Seção I Dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's

Art. 84 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2022** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e **se constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2022**, organizado e realizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada "TIME RONDÔNIA".

§ 2º - Os alunos/atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2022, sairão da Fase Estadual - Etapa Infantil - Categoria Infantil (12 a 14 anos) com exceção da modalidade de Ginástica Rítmica feminina que será exclusivamente para alunas/atletas de 11 e 12 anos (2011 e 2010) dos Jogos Escolares de Rondônia 2022 e somente na modalidade de Atletismo Adaptado, os alunos/atletas (ACD) sairão da Fase Estadual - Etapa Paralímpica.

Art. 85 - Os critérios para convocação dos alunos/atletas de Rondônia, de acordo com o quantitativo estabelecido pela “CBDE” e exigidos pelos regulamentos do evento e da GEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ALUNOS/ATLETAS:

- a) Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Técnico e do Responsável), possuir RG (Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JEB’s) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JEB’s) e apresentar a Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;
- b) Não ter nenhuma restrição disciplinar durante todas as Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** de acordo com os **artigos 104 e 105** deste Regulamento;
- c) Ser campeão na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino) nas modalidades **COLETIVAS (BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL)**;
- d) Ser Campeão na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **VOLEI DE PRAIA**;
- e) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **XADREZ**;
- f) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TÊNIS DE MESA**;
- g) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **BADMINTON**;
- h) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **JUDÔ**;
- i) Ser Campeão no Kumite Individual por peso na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), e campeão no Kata Individual, na modalidade de **KARATÊ**;
 - i.1) Se coincidir do (a) aluno(a)/atleta ser vencedor no peso e no Kata Individual, a 5ª vaga será preenchida pelo (a) aluno(a)/atleta com melhor pontuação entre o Kata Individual e o Kumite Individual;
- j) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TAEKWONDO**;
- k) **GINÁSTICA RÍTMICA - G.R.:** Classificam-se a Campeã, a Vice-Campeã, 3ª e 4ª colocadas na somatória das notas obtidas na classificação geral da Etapa Estadual Infantil **(11 a 12 anos)** dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, conforme regulamento específico. O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB’S 2022, **as alunas/atletas nascidas em 2010 e 2011 (11 e 12 anos)**;
- l) **LUTA OLÍMPICA:** Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade;
- m) **CICLISMO:** Ser Campeão Geral na Etapa Estadual Infantil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada (em Circuito)), conforme Regulamento Específico do JOER 2022. O desempate dar-se-á da seguinte forma:
 - 1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;
 - 2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e
 - 3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.
- n) **ATLETISMO: Ser Campeões e vice-campeões da Fase Estadual - Etapa Infantil (Feminino e Masculino)**, nas seguintes provas:
 - 1. Provas de Pista: 80m rasos, 150m rasos, e 2.000m rasos;

2. Provas de Campo: Salto em Distância, Salto em Altura, Lançamento do Disco, Lançamento do Dardo e Arremesso de Peso; e
 3. 3º colocado na prova de 80m rasos.
- o) **ATLETISMO ADAPTADO: Ser aluno (a)/atleta Campeão da Fase Estadual - Etapa Paralímpica (Feminino e Masculino)**, das seguintes provas:
1. Prova de Pista: 60m e 75m rasos; e
 2. Prova de Campo: Arremesso de Peso e Salto em Distância.
- p) **NATAÇÃO:** Ser Campeão na Etapa Estadual Infantil Feminino ou Masculino, nas seguintes provas:
1. 50mts Livre;
 2. 100mts Livre;
 3. 100mts Peito;
 4. 100mts Costa;
 5. 100mts Borboleta;
 6. 200mts Medley;
 7. 400mts Livre; e
 8. *Melhor Índice Técnico entre as provas de Costa, Peito e Borboleta.
* O Índice Técnico é obtido pela melhor performance do aluno atleta entre as provas de 50 mt Peito, Costa e Borboleta.

Art. 86 - Serão observados os seguintes critérios para convocação:

I. Dos TÉCNICOS:

- a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Secretário e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
- b) Ser registrado no CREF com a carteira do Conselho atualizada (com exceção a modalidade de XADREZ);
- c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante todas as Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** de acordo com os Art. 104 e 105 deste Regulamento; e
- d) Nas Modalidades Coletivas (Basquetebol, Voleibol, Handebol e Futsal), Categoria Infantil (Feminino e Masculino) - 02 Técnicos para o Feminino e 02 (dois) para o Masculino ou seja 02 (dois) por gênero:

d.1) Ser o Técnico da Escola Campeã na modalidade;

II. Dos Técnicos da Modalidade do Vôlei de Praia - 02 (dois) Técnicos, um por gênero.

III. Dos Técnicos das Modalidades Individuais

- a) **Atletismo:** 02 (dois) Técnicos (até 17 (dezessete) alunos/atletas inscritos) 01 (um) por gênero, ou 04 (quatro) Técnicos (mais de 17 (dezessete) alunos/atletas inscritos), sendo 02 (dois) por gênero, com exceção do Parágrafo Único deste artigo.
- b) **Atletismo Adaptado:** Obrigatoriamente 5 (cinco) Técnicos (Masculino 2 ou 3 e Feminino 3 ou 2).
- c) **Badminton:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino.
- d) **Ciclismo:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino.
- e) **Ginástica Rítmica - G.R.:** 02 (duas) Técnicas, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico (a) do maior número de alunas/atletas Campeãs por aparelho;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunas/atletas Vice-Campeãs por aparelho;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional Campeã da categoria;
- 4) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 5) Sorteio.

- f) **Judô:** 02 (dois) Técnicos (até 08 (oito) alunos/atletas inscritos) 01 (um) por gênero ou 04 (quatro) Técnicos (mais de 08 (oito) alunos/atletas inscritos), sendo 02 (dois) por gênero, com exceção do Parágrafo Único deste artigo.
- g) **Karatê:** 02 (dois) Técnicos, 01 (um) por gênero.
- h) **Luta Olímpica:** 02 (dois) Técnicos, 01 (um) por gênero.
- i) **Natação:** 02 (dois) Técnicos (até 08 (oito) alunos/atletas inscritos) 01 (um) por gênero ou 04 (quatro) Técnicos (mais de 08 (oito) alunos/atletas inscritos), sendo 02 (dois) por gênero, com exceção do Parágrafo Único deste artigo.
- j) **Taekwondo:** 02 (dois) Técnicos, 01 (um) por gênero.
- k) **Tênis de Mesa:** 02 (dois) Técnicos, 01 (um) por gênero.
- l) **Xadrez,** 02 (dois) Técnicos, 01 (um) por gênero.

Parágrafo Único: Objetivando atender a proposta de ideologia de gênero, contida no artigo 15, parágrafo 1º do Regulamento Geral dos JEBs, nas **Modalidades Individuais**, caso na categoria Infantil Feminino não se registre a classificação de Professores/Técnicos do gênero Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação, será convocada a Técnica com a melhor classificação obtida na competição da respectiva categoria e modalidade.

A. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

MODALIDADES INDIVIDUAIS	INFANTIL				Total
	Alunos / Atletas		Técnicos		
	Masculino	Feminino	Masc.	Fem.	
Atletismo - até 17 atletas	17		01	01	19
Atletismo - mais de 17 atletas	17	17	02	02	38
Atletismo Adaptado	03	03	02 ou 03	03 ou 02	11
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	01	01	01	01	04
Gin. Rítmica - até 02 atletas	--	02	--	01	03
Gin. Rítmica - mais de 02 atletas	--	04	--	02	06
Judô - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Judô - mais de 08 atletas	08	08	02	02	20
Karatê	05	05	01	01	12
Luta Olímpica	03	03	01	01	08
Natação - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Natação - mais de 08 atletas	08	08	02	02	20
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Xadrez	02	02	01	01	06
Total de Participantes Modalidades Individuais					Até 149

B. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

MODALIDADES COLETIVAS	INFANTIL						Total
	Alunos / Atletas				Técnicos		
	Masculino		Feminino		Masc.	Fem.	
	Min.	Máx.	Min.	Máx.			
Basquetebol	10	12	10	12	02	02	28
Futsal	10	12	10	12	02	02	28
Handebol	12	14	12	14	02	02	32
Voleibol	10	12	10	12	02	02	28
Vôlei de Praia	02		02		01	01	06
Total de Participantes Modalidades Coletivas							Até 122

Seção II Dos Jogos da Juventude - JJ

Art. 87 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2022** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e se **constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional dos Jogos da Juventude - JJ 2022**, organizado e realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB em parceria com a Unidade de Federação Sede, com apoio institucional da Secretaria Especial do Esporte, órgão vinculado ao Ministério da Cidadania.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada "TIME RONDÔNIA".

§ 2º - Os alunos/atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos da Juventude - JJ 2022 Etapa NACIONAL, sairão da Fase Estadual - Etapa Juvenil - (15 a 17 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022**.

Art. 88 - Os critérios para convocação dos alunos/atletas de Rondônia, de acordo com o quantitativo estabelecido pelo "COB", CRITÉRIOS EXIGIDOS PELOS REGULAMENTOS DO COB E DA GEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ALUNOS/ATLETAS:

- Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (do Diretor, do Técnico e do Responsável), possuir RG (Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JJ) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JJ), Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;
- Não ter nenhuma restrição disciplinar durante a Fase Estadual dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** de acordo com os **artigos 104 e 105** deste Regulamento;
- Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades COLETIVAS (**BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL**);
- Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER na modalidade de **VOLEI DE PRAIA**;
- Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TÊNIS DE MESA**;
- Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **BADMINTON**;

- h) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **JUDÔ**;
- i) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TAEKWONDO**;
- j) **GINÁSTICA RÍTMICA - G.R.:**
Classificam-se a Campeã, a Vice-Campeã e 3ª colocadas na somatória das notas obtidas na classificação geral da Etapa Estadual Juvenil (13 a 15 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, conforme regulamento específico. O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos da Juventude - JJ 2022, **as alunas/atletas nascidas em 2009, 2008 e 2007 (13 a 15 anos)**;
- k) **LUTA OLÍMPICA:** Ser Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de Luta Olímpica por peso;
- l) **CICLISMO:** Ser Campeão e Vice-campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2022. O desempate dar-se-á da seguinte forma:
 - a) 1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;
 - b) 2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e
 - c) 3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.
- m) **ATLETISMO e NATAÇÃO - Campeões e vice-campeões do JOER Etapa Estadual Juvenil**, por prova e de cada gênero (Masculino e Feminino) conforme o número de vagas estabelecidas.

1 - ATLETISMO: A composição dos 10 (dez) alunos/atletas por gênero:

1.1 - JUVENIL MASCULINO E FEMININO:

- 1.1.1 Os 10 (dez) campeões entre as provas (Pentatlo, 100 metros, 200 metros, 400 metros, 800 metros, 3.000 metros, Salto em Distância, Lançamento de Dardo, Arremesso de Peso, Lançamento de Disco, Salto em Altura e Salto Triplo). O preenchimento das vagas obedecerá a ordem sequencial das provas acima subscritas;
- 1.1.2 Os demais vice-campeões por prova poderão compor o grupo dos 10 (dez) alunos/atletas por gênero que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no item 1.1.1.

2 - NATAÇÃO: A composição dos 08 (oito) alunos/atletas na Categoria Juvenil e de cada gênero (Feminino e Masculino) será como segue:

2.1 - JUVENIL (FEMININO E MASCULINO):

- 2.1.1 Os 08 (oito) campeões das provas (100m Livre, 100m Costas, 100m Peito, 100m Borboleta, 200m Medley, 200m Livre, 50m Livre e 50 Costas) do JOER - Etapa Estadual Juvenil 2022.
- 2.1.2 Os demais vice-campeões por prova desde que obtenham o melhor índice técnico poderão compor o grupo dos 08 (oito) alunos/atletas por gênero que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no item 2.1.1.

Art. 89 - Serão observados os seguintes critérios para convocação:

- I) **Dos TÉCNICOS:**
 - a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
 - b) Ser registrado no CREF com a cédula do Conselho atualizada e dentro do prazo de validade;
 - c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante toda Etapa Estadual Juvenil dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** de acordo com os Art. 104 e 105 deste Regulamento; e

d) **Nas Modalidades Coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol)**, Categoria Juvenil (Feminino e Masculino) - 02 (dois) Técnicos para cada modalidade, sendo 01 (um) para o Feminino e 01 (um) para o Masculino:

d.1) Ser o Técnico da Regional/Macrorregional Campeã da modalidade na Etapa Estadual Juvenil.

II) **Dos Técnicos da Modalidade do Vôlei de Praia:** 01 (um) Técnico para os 02 (dois) gêneros, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1. Ser o Técnico das 02 (duas) duplas campeãs (Juvenil Feminino e Masculino);
2. Ser Técnico de 01 (uma) dupla campeã (Juvenil Feminino ou Masculino) que pertencer a Regional/Macrorregional que somar o maior número de pontos envolvendo a modalidade;
3. Ser técnico da dupla campeã que proporcionalmente **(seja superior)** em números de jogos do seu concorrente (Exemplo: Campeão do Juvenil Feminino = 10 jogos e Campeão do Juvenil Masculino = 10 Jogos) envolvendo todos os jogos da categoria Juvenil com exceção dos jogos "WxO", obteve pela ordem:
 - 3.1. O maior número de sets Average; e
 - 3.2. O maior número de pontos Average;
4. Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
5. Será indicado pelos votos dos técnicos das equipes envolvidas nas semifinais dos naipes masculino e feminino com o voto de minerva do coordenador da modalidade.

III) **Dos Técnicos das Modalidades Individuais:**

a. **Atletismo:**

- 1) Até 15 (quinze) alunos/atletas, a Delegação será composta por 02 (dois) Técnicos, sendo 01 por gênero, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 1.1. Maior número de atletas campeões;
 - 1.2. Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 1.3. Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.
- 2) De 16 a 20 alunos-atletas, a Delegação, poderá ser composta por 3 (três) Técnicos, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 2.1) Maior número de atletas campeões;
 - 2.2) Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 2.3) Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.

Parágrafo Único: Objetivando atender a proposta de ideologia de gênero, caso na modalidade não se registre a classificação de Professores/Técnicos do gênero Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação, será convocada a Técnica com a melhor classificação obtida na competição.

b. **Badminton:** 02 (dois) Técnicos, um do feminino e outro do masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
- 4) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

- c. **Ciclismo: Somente** 01 (um) Técnico, para os 02 (dois) gêneros (feminino e masculino), obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
 - 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
 - 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
 - 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
 - 5) Ser técnico dos alunos/atletas que obtiverem a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2022;
 - 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
 - 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.
- d. **Ginástica Rítmica - G.R:** Até 02 (duas) atletas inscritas, 01 (uma) Técnica, mais de 02 (duas) atletas inscritas, 02 (duas) Técnicas, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
- 1) Ser Técnico (a) do maior número de alunas/atletas Campeãs por aparelho;
 - 2) Ser Técnico do maior número de alunas/atletas Vice-Campeãs por aparelho;
 - 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional Campeã da categoria;
 - 4) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
 - 5) Sorteio entre as técnicas empatadas nos itens anteriores.
- e. **Judô:** 02 (dois) Técnicos, um para o Feminino e um para o Masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
 - 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
 - 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
 - 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
 - 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
 - 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.
- f. **Luta Olímpica:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
 - 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
 - 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
 - 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
 - 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
 - 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.
- h. **Natação:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
- 1) Ser Técnico do maior número de atletas campeões;
 - 2) Ser Técnico do maior número de atletas vice-campeões;

- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

i. **Tênis de Mesa:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade da Categoria;
- 4) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

j) **Taekwondo:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

A. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Individuais	JUVENIL				Total Parcial
	Alunos / Atletas		Técnicos		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Atletismo - Até 15 atletas	15		01	01	17
Atletismo - Mais de 15 atletas	10	10	01 ou 02	01 ou 02	23
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	02	02	01		05
Gin. Rítmica	--	03	--	01	04
Judô	08	08	01	01	18
Luta Olímpica	05	05	01	01	12
Natação	08	08	01	01	18
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Vôlei de Praia	02	02	01		05
Total Geral de Participantes					Até 109

B. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Coletivas	JUVENIL					
	Alunos / Atletas				Técnicos	Total Parcial
	Masculino		Feminino			
	Min.	Máx.	Min.	Máx.		
Basquetebol	08	09	08	09	02	20
Futsal	08	09	08	09	02	20
Handebol	10	11	10	11	02	24
Voleibol	08	09	08	09	02	20
Total Geral de Participantes						84

Seção III

Das Paralimpíadas Escolares - Etapas Regional 01 e Nacional

Art. 90 - Ficarà a cargo da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC, convocar os alunos/atletas (ACD) classificados nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022 para a Etapa Regional 01 bem como para a Etapa Nacional das Paralimpíadas Escolares 2022.

§ 1º - A composição da Delegação de Rondônia que participará da Etapa Regional 01 das Paralimpíadas Escolares 2022 nas modalidades de Atletismo, Bocha e Nataçãõ (11 a 17 anos) será formada por Técnicos (as), dirigentes e alunos/atletas ACD classificados nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022 - Etapa Estadual Paralímpica e com os alunos(as)/atletas ACD que foram medalhistas nas Paralimpíadas Escolares 2021 que ainda estiverem nas suas respectivas categorias. Para a Etapa Nacional das Paralimpíadas Escolares/2022 nas modalidades de Atletismo, Bocha e Nataçãõ (11 a 17 anos) será formada por Técnicos (as), dirigentes e alunos/atletas (ACD) classificados na Etapa Regional 01 e complementada pelas modalidades de Futebol de 5, Judô e Tênis de Mesa, por Técnicos (as), dirigentes e alunos/atletas classificados nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022 - Etapa Estadual Paralímpica, e constituída conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Governo do Estado de Rondônia.

§ 2º - Bem como atendendo ao § 4º deste artigo, com os alunos/atletas (ACD) que alcançarem ou aproximarem dos resultados obtidos nas Paralimpíadas Escolares/2021 - Etapa Nacional em suas respectivas provas nos Jogos Escolares de Rondônia/2022 - Etapa Estadual Paralímpica e que forem elegíveis a participar dos esportes Paralímpicos, com exceção dos seguintes casos:

- a) **Na modalidade de Judô, os alunos/atletas (ACD) terão classificação direta em virtude do número mínimo de participantes, desde que não ultrapasse o número de vagas disponibilizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para cada Delegação Estadual. Caso o número de inscritos ultrapasse o quantitativo previsto por categoria e gênero, será realizada uma competição durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual Paralímpica 2022, para que sejam conhecidos os representantes da Delegação na modalidade; e**

- b) As convocações de alunos/atletas (ACD) envolvidos em outros eventos paralelos ou impedidos de participar destes **Jogos Escolares de Rondônia/2022 - Etapa Estadual Paralímpica**, com resultados homologados pelas Federações e analisados pela Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC, desde que não ultrapasse o número de vagas oferecidas pelo Governo de Rondônia, poderão ser confirmadas.

§ 3º - As **Paralimpíadas Escolares/2022 - Etapa Regional 01 e Etapa Nacional** serão realizadas em períodos e locais definido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme quadro abaixo:

ETAPA NACIONAL – Calendário do Esporte Escolar - 2022		
ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Regional 01 (Acre, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rondônia, Roraima e Tocantins)	08 a 13 de Agosto	Brasília - DF
Nacional	20 a 26 de Novembro	São Paulo - SP

§ 4º - Fica a critério da GEFACEE/DGE/SEDUC convocar, de acordo com as vagas estabelecidas, sob aprovação do Governo do Estado de Rondônia, o Chefe de Delegação, Assistente de Chefe de Delegação, Técnicos, Staffs, Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro, Jornalista, alunos/atletas (ACD) e Atletas-Guias/Tapper, conforme composição máxima da Delegação abaixo estabelecida pelo Regulamento das Paralimpíadas Escolares - Etapa Nacional:

A. Dirigentes para as Etapas Regional 01 e Nacional:

Chefe de Delegação	Assistente Chefe de Delegação	Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro	Jornalista	Total
01	01	01	01	04
Total Máximo por Delegação				04

B. Alunos/atletas (ACD) e Atleta-Guia/Tapper para Etapa Regional 01:

Modalidade	Idade	Alunos/Paratletas		Atleta-Guia/Tapper		Total		Total Geral
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	Categoria A 11 a 13 anos	ilimitado	ilimitado	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	xx	xx	xx
	Categoria B 14 a 15 anos	ilimitado	ilimitado	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	xx	xx	xx
	Categoria C 16 a 17 anos	ilimitado	ilimitado	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	xx	xx	xx
Natação	Categoria A 11 a 13 anos	ilimitado	ilimitado	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	xx	xx	xx
	Categoria B 14 e 15 anos	ilimitado	ilimitado	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	xx	xx	xx

	Categoria B 16 e 17 anos	ilimitado	ilimitado	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	xx	xx	xx
Bocha	Categoria A 11 a 13 anos	ilimitado	ilimitado	00	00	xx	xx	xx
	Categoria B 14 a 17 anos	ilimitado	ilimitado	00	00	xx	xx	xx

OBS: As modalidades de Atletismo, Natação e Bocha a idade mínima para participação será de 11 anos (nascidos em 2011);

1. Informações complementares da tabela:

1.1. A inscrição do atleta-guia deverá corresponder a existência das classes T11 e T12 que necessite de atleta-guia. A inscrição do Tapper deverá corresponder à existência da classe S11; e

1.2. Na modalidade de Bocha, existe a obrigação de cada Unidade Federativa inscrever pelo menos 01 (um) atleta em cada categoria (BC1, BC2, BC3 e BC4) para inscrever mais de 5 atletas.

C. Quadro de Distribuição de Técnicos e Staffs por Modalidade para Etapa Regional 01:

Modalidades	Técnicos Categorias A, B e C		Staffs
	Masc	Fem	Masc/Fem
Atletismo	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	Até 10 alunos=01
Natação	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	Até 10 alunos=01
Bocha	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	De acordo com o número de participantes

D. Alunos/atletas (ACD) e Atleta-Guia/Tapper para Etapa Nacional:

Modalidades	Idade	Alunos/Paratletas		Atleta-Guia/Tapper		Staffs	Total
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc/Fem	Total Geral
Atletismo	Categoria A 11 a 13 anos	Os classificados na Regional 01	Os classificados na Regional 01	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	Até 10 alunos=01	xx
	Categoria B 14 e 15 anos	Os classificados na Regional 01	Os classificados na Regional 01	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01		xx
	Categoria C 16 e 17 anos	Os classificados na Regional 01	Os classificados na Regional 01	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01		xx
Natação	Categoria A 11 a 13 anos	Os classificados na Regional 01	Os classificados na Regional 01	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	Até 10 alunos=01	xx
	Categoria B 14 e 15 anos	Os classificados na Regional 01	Os classificados na Regional 01	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01		xx
	Categoria C 16 e 17 anos	Os classificados na Regional 01	Os classificados na Regional 01	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01		xx
Tênis de Mesa	Categoria A 11 a 13 anos	03	03	00	00	Até 10 alunos=01	xx

	Categoria B 14 a 17 anos	03	03	00	00		xx
Bocha	Categoria A 11 a 13 anos	Os classificados na Regional 01		00	00	De acordo com o número de participantes	xx
	Categoria B 14 a 17 anos	Os classificados na Regional 01		00	00		xx
Judô	Categoria A 11 a 13 anos	02	02	00	00	Até 10 alunos=01	xx
	Categoria B 14 a 17 anos	04	04	00	00		xx
Total Máximo por Delegação							xx

OBS: As modalidades de Atletismo, Natação, Tênis de Mesa, Judô e Bocha a idade mínima para participação será de 11 anos (nascidos em 2010).

1. Informações complementares da Tabela:

- A inscrição do atleta/guia deverá corresponder à existência das classes T11 e T12 que necessite de atleta/guia. A inscrição do Tapper deverá corresponder à existência da classe S11; e
- Nas modalidades de Atletismo e Natação** as equipes participantes serão formadas por alunos(as)/atletas ACD que classificarem **nas três primeiras colocações (1º, 2º e 3º lugares) na Etapa Regional 01 na prova/classe/categoria e gênero;**
- Na modalidade de Bocha por alunos(as)/atletas ACD que classificarem nas duas primeiras colocações (1º e 2º lugares) de cada classe (BC1, BC2, BC3 e BC4) na Etapa Regional 01;**
- Na modalidade de Tênis de Mesa** poderão inscrever no máximo **01 (um) aluno/atleta (ACD) com deficiência intelectual, por gênero e por categoria e 02 (dois) alunos/atletas (ACD) com deficiência física, sendo um andante e outro cadeirante.** A equipe formada por apenas **01 (um) grupo de deficiência** poderá ter no máximo **01 (um) aluno/atleta (ACD) por gênero e por categoria.**
- Na modalidade de Judô,** os alunos/atletas (ACD) terão classificação direta em virtude do número mínimo de participantes, desde que não ultrapasse o número de vagas disponibilizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para cada Delegação Estadual. Caso o número de inscritos ultrapasse o quantitativo previsto por categoria e gênero, será realizada uma competição durante a realização dos **Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual Paralímpica 2022,** para que sejam conhecidos os representantes da Delegação na modalidade.

E. Distribuição de Técnicos e Staffs por Modalidades Esportivas:

Modalidades	Técnicos Categorias A, B e C		Staffs
	Masc	Fem	Masc/Fem
Atletismo	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	Até 10 alunos=01
Natação	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	Até 10 alunos=01
Bocha	Até 15 alunos=01	Até 15 alunos=01	De acordo com o número de participantes

Judô	01		01
Tênis de Mesa	01	01	02

1. Informações complementares da tabela:

- a) As quantidades estabelecidas para todos os participantes em cada modalidade (Chefe de Delegação, Assistente de Chefe de Delegação, Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira, Jornalista, Técnicos, Staffs, Atletas-Guias/Tapper e alunos/atletas (ACD) deverão ser respeitadas; e
- b) As vagas não poderão ser utilizadas para inscrição de outros participantes. Caso um ou mais desses participantes não sejam inscritos, o Estado ou Distrito perderá as vagas a eles correspondentes.

§ 4º - Cada delegação deverá inscrever 01 (um) Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira que atenda as exigências da Direção Geral do Evento.

CAPÍTULO XXIV DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Seção I Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 91 - A Comissão Disciplinar Especial atuará nos Jogos Escolares de Rondônia - Fases Estaduais Categorias Infantil, Juvenil e Paralímpica, composta por 03 (três) auditores, sendo:

- I. 01 (um) auditor membro do TJD/RO, que atuará como presidente;
- II. 01 (um) membro indicado pelo município sede do evento; e
- III. 01 (um) membro indicado pelo órgão promotor do evento.

§ Único - Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

Art. 92 - A Comissão Disciplinar Especial terá a competência de julgar:

- I. Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II. Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- III. Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- IV. Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 93 - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia e terá as seguintes atribuições:

- I. Receber denúncias da CCO sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- II. Convocar as partes envolvidas através de "convocação" da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- III. Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- IV. Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º - A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores a ela integrantes.

§ 3º - O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.

Art. 94 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 95 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO

Art. 96 - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

§ Único - Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenha (m) sido(s) convocado (s), a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 97 - Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 98 - Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Diretor Geral da CCO.

Art. 99 - Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 100 - Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral, CCO e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

§ Único - Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 101 - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.

Art. 102 - As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irrecorrível.

Art. 103 - As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** nas Fases Estaduais deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Seção II Das Penalidades

Art. 104 - As escolas e todos os participantes inscritos nos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** estão obrigados a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

Art. 105 - Serão aplicadas penalidades disciplinares classificadas em: Advertência, Perda de pontos, Suspensão e Eliminação dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** aos alunos/atletas, equipes e Delegações, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- I. Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;
- II. Promover desordens antes, durante ou depois dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** ou competições in loco e/ou em qualquer instalação oficial do evento;
- III. Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;
- IV. Estimular a prática da violência;
- V. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- VI. Atirar objetos dentro dos locais de jogos ou competições;
- VII. Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;
- VIII. Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;
- IX. Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;
- X. Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
- XI. Depredar instalações oficiais dos Jogos;
- XII. Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos jogos;
- XIII. Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais dos Jogos ou competições, bem como nas instalações esportivas e não esportivas do evento;
- XIV. Não comparecer aos Jogos ou Provas conforme Art. 72, parágrafos 1º, 2º e 3º (W.O.) e/ou abandonar a competição sem prévia autorização da CCO; e
- XV. Transitar por locais de hospedagem e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

§ 1º - Ocorrendo eliminação de aluno/atleta ou aluno/atleta (ACD), equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo), os infratores terão prazo máximo de 12 (doze) horas para deixar a sede dos Jogos.

§ 2º - Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e o Chefe da Delegação.

Art. 106 - Estará automaticamente suspenso das partidas subsequentes na mesma modalidade, gênero e categoria, o aluno/atleta, aluno/atleta (ACD) ou dirigente que:

- I. No Basquetebol, for desqualificado (exceto o técnico e o aluno/atleta por duas faltas técnicas e o jogador por duas faltas antidesportivas ou a quinta falta pessoal);
- II. No Futsal Olímpico e Paralímpico, for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não. A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. O cartão vermelho que for proveniente dos cartões amarelos anulará os cartões amarelos para efeito de contagem e os mesmos não serão computados, ficando somente a punição do cartão vermelho. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anulados para as fases seguintes, exceto caso o aluno-atleta receba o 2º cartão amarelo ou o cartão vermelho no seu último jogo da Fase Classificatória. Assim este aluno/atleta deverá cumprir a suspensão automática no próximo jogo;

O participante que em determinado momento da competição, acumular 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (dois) jogos;

Estará automaticamente suspenso do jogo seguinte o membro da Comissão Técnica que for excluído do jogo e relatado na súmula ou em relatório anexo;

Não se aplica o disposto neste item se antes do cumprimento da suspensão, o aluno-atleta ou membro da Comissão Técnica for absolvido pelo órgão judicante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente;

Para fins do disposto neste item entende-se por jogo seguinte o ocorrente na mesma competição e ano específico correspondente; e

Quando o jogo não for realizado por não comparecimento de uma das equipes, a suspensão não será considerada cumprida, devendo ser cumprida na partida subsequente, conforme normas da CBFS.

III. No Handebol, for expulso ou desqualificado, no caso de seguir relatório anexo à súmula; e

IV. No Voleibol, for desqualificado.

§ 1º - É de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de cartões e/ou punições recebidas, independente de comunicação oficial.

§ 2º - A equipe que não cumprir com o disposto no § 1º, será automaticamente eliminada do evento, sendo todos os seus jogos considerados nulos na Fase da competição em que acontecer a infração.

§ 3º - Os casos de registro de ausência de equipes por “W.O.” serão encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE para julgamento e posterior decisão, podendo a equipe infratora e o Técnico serem **ELIMINADOS** da próxima Edição dos Jogos nas Etapas Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual de sua categoria e gênero, estendendo-se essa penalização ao Chefe de Delegação, caso seja comprovada sua responsabilidade.

Art. 107 - Considerando-se o caráter educacional a que se revestem os Jogos Escolares de Rondônia, o Diretor Geral do Comitê Central Organizador, na ocorrência de fatos que contrariem as normas previstas neste regulamento, independente das sanções oriundas da Comissão Disciplinar Especial - CDE, adotará as seguintes providências:

- I. Caso o infrator seja funcionário público: gestões legais para abertura de processo administrativo, cujo resultado será constado na ficha individual do servidor;
- II. Caso o infrator seja profissional da rede particular de ensino: além do disposto no referido artigo, será encaminhado o processo para a escola do infrator(a) para tomar as devidas medidas cabíveis; e
- III. Outras ocorrências serão analisadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE e encaminhadas aos órgãos competentes para providências conforme legislação vigente.

Seção III Dos Recursos

Art. 108 - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma entidade participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º - Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem ineptos, desacompanhados das respectivas provas, que estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo a Comissão Disciplinas Especial – CDE o mais breve possível.

§ 2º - São partes legítimas para interpor recurso: a autoridade máxima da entidade inscrita diretamente lesada e o Chefe da Delegação do município e/ou Regional/Macrorregional a que pertença a entidade diretamente lesada.

§ 3º - As infrações ao Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia, após serem julgadas, e conforme a gravidade, poderão ser encaminhados à Curadoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia, ou demais órgãos de fiscalização externos.

CAPÍTULO XXV DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 109 - Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam, em caráter universal gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou terceiros, por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens é destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao desporto.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110 - Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas através do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**.

Art. 111 - A homologação dos resultados será divulgada através do Boletim Oficial dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022** publicados no site oficial do evento.

Art. 112 - Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, desde que tenha sido publicada em Boletim, Notas Oficiais, Editais, ou tenha sido comunicado por escrito.

Art. 113 - A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos responsáveis legais que assinarem a ficha de inscrição do participante.

Art. 114 - Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia na Fase Regional/Macrorregional deverão trazer toalhas de banho, lençóis, travesseiros e material de higiene pessoal. Nesta Fase, o Governo do Estado de Rondônia disponibilizará colchões nos alojamentos.

Art. 115 - São de responsabilidade de cada Coordenadoria Regional de Educação - CRE da SEDUC, a organização e composição de sua Delegação para participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**.

Art. 116 - As pessoas que não estiverem inscritas e credenciadas nos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, não poderão adentrar aos ônibus, frequentar os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

Art. 117 - Os locais de hospedagem (alojamentos e Hotéis) deverão ser devolvidos, apresentados e verificados antes de sua entrega oficial, na saída da Delegação aos Coordenadores de Hospedagem do evento, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido, caso contrário havendo alguma irregularidade, a mesma será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial.

Art. 118 - São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das Modalidades, Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

Art. 119 - Caso não seja possível a realização da Fase Estadual Categoria Infantil Olímpica e Paralímpica dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022**, os participantes da delegação de Rondônia serão selecionados conforme classificação dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2019, ou por indicação da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 120 - De acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Jogos da Juventude - Etapa Nacional, **Art. 4º, § 2º**, cada unidade da federação terá autonomia para definir o seu processo seletivo para os Jogos da Juventude 2022, sendo no entanto, obrigatório, ao menos a realização de uma competição oficial de nível estadual organizada pela respectiva unidade da federação ou pela Federação Estadual da modalidade, desde que regularmente vinculada à correspondente Confederação Brasileira dirigente de esportes olímpicos.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a realização da Fase Estadual Categoria Juvenil Olímpica dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2022**, os participantes da delegação de Rondônia serão classificados em conformidade com o caput deste artigo.

Art. 121 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia 2022**, que quando necessário poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Art. 122 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, conforme preconiza o **Art. 2º. Alínea II da Lei 4.290, de 18 de maio de 2018**, a Prefeitura de _____ abaixo indicada, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL,

Município			
Nome do Gestor			
Cargo			
CPF		RG	
Email			
Endereço			
Telefones			

Considerando:

1. *Que o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação doravante denominada **SEDUC**, desenvolveu, implementou e realizará os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2022**, com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, de todo o Estado, como forma de complementação educacional, sendo portanto, o único detentor dos direitos a elas referentes e associados;*
2. *O que preconizam as seguintes Leis e Decretos:*
Lei nº. 9615, de 24 de março de 1998 – *Lei “Pelé”* (Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências);
Decreto nº. 7.984, de 8 de abril de 2013 (de Regulamentação da Lei “Pelé”);
Art. 217 da Constituição Federal do Brasil (estabelece o dever do Estado de fomentar a prática do desporto);
Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia (obrigatoriedade do Estado e Municípios em estimular a prática do Desporto);
Lei Complementar nº. 775, de 2 de junho de 2014 (cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências), e
Lei nº. 4.290, de 18 de maio de 2018 (institui os Jogos Escolares de Rondônia - JOER).
3. *A importante atuação das administrações públicas dos municípios, que ao realizarem as Fases Municipais, como forma seletiva às Fases Regionais/Macrorregionais dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2022**, contribuem para desenvolver o esporte no Estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, este município concorda em realizar **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2022 – Fase Municipal**, na (s) categoria (s) abaixo assinalada (s), firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas:*
- 4.

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER 2022
 11 a 14 anos, 15 a 17 anos e 18 anos acima **(Paralímpico)**
 (Fase Municipal)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo configura a adesão do município de

_____ ao evento denominado Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2022 e, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos, a realização da Fase Municipal, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela SEDUC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1.1. A unidade da administração pública municipal deverá enviar à Coordenadoria Regional de Educação – CRE de sua jurisdição, até a data de **15 de Março de 2022**, o presente Termo de Adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo seu representante legal, bem como o calendário de realização da sua **Fase Municipal de 2022**.

1.1.2. A participação das unidades de ensino das redes municipal, estadual, federal e privada, sob a circunscrição do município, estará condicionada à realização das competições previstas no Regulamento Geral dos Jogos, conforme inscrições das mesmas na Fase Municipal. A Coordenação dessa Fase estará sob a responsabilidade da Prefeitura, por meio dos órgãos competentes para tal, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE.

§ **Único:** Caso não seja possível realizar a Fase Municipal em tempo hábil para participação na **Fase Regional/Macrorregional do JOER 2022**, a Prefeitura se responsabiliza em indicar oficialmente os (as) alunos-atletas e equipes que representarão o município na referida Fase, dentro dos prazos estabelecidos _____ para _____ tal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

2.1. DENOMINAÇÃO:

2.1.1. A Prefeitura terá o direito de utilizar denominação própria para o evento nesta Fase Municipal.

2.1.2. A Prefeitura fica autorizada a utilizar do nome “**Jogos Escolares da de Rondônia –JOER 2022 - Fase Municipal**” em sua realização, caso deseje.

2.2. PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Na Fase Municipal, a Prefeitura deve estimular e permitir a inscrição de todas as instituições de ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, reconhecidas pelo ministério da educação, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

2.2.2. Para a Fase Regional/Macrorregional, participam as equipes classificadas em cada modalidade e gênero na Fase Municipal, obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral dos jogos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES

3.1. As responsabilidades de cada uma das partes envolvidas estão estabelecidas nos regulamentos gerais, específicos e na Lei do JOER (N. 4.290 de 18/05/2018), citada no caput deste Termo de Adesão;

3.2. O órgão gestor da administração pública municipal tem a responsabilidade de:

3.2.1. Realizar a Fase Municipal dos Jogos Escolares oferecendo em seu Regulamento as modalidades contidas no Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, tendo o livre arbitro de inserir outras modalidades e categorias em seu Regulamento Municipal.

3.2.2. Proceder a inscrição de sua delegação na Fase Regional/Macrorregional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2022 no SIG/JOER, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

6.1. Em hipótese alguma a unidade administrativa municipal poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da SEDUC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

7.2. O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

7.3. A unidade da administração pública municipal declara expressamente, através do seu representante legal, estar devidamente capacitado e autorizado a firmar o presente termo, na forma ora avençada, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelo pagamento de todas as despesas referentes a indenizações arbitradas em juízo ou fora dele, inclusive custas judiciais e honorários de advogado que, eventualmente, SEDUC, ou qualquer terceiro a quem este os tenha cedido, tenha que pagar em razão da aquisição dos direitos ora cedidos.

7.4. Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

7.5. A partir da realização das Fases Regionais/Macrorregionais, Estaduais e Nacionais o custeio dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2022** passa a ser de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/CPF e Assinatura do Representante Municipal – Ordenador de Despesas)

(Nome/CPF e Assinatura do Representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC)

FICHA DE INDICAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES

FASE/ETAPA	
Nome da Escola	
Município	
Categoria	
Gênero	

OBS: A cor deverá ser a predominante:

MODALIDADE E GÊNERO	NOME DA ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	UNIFORME 1	UNIFORME 2	UNIFORME 3
MODALIDADES OLÍMPICAS					
Basquetebol Feminino		Camisa			
Basquetebol Masculino		Camisa			
Futebol Masculino		Camisa de Linha			
Futsal Feminino		Camisa de Linha			
Futsal Masculino		Camisa de Linha			
Handebol Feminino		Camisa de Linha			
Handebol Masculino		Camisa de Linha			
Voleibol Feminino		Camisa			
Voleibol Masculino		Camisa			
Vôlei de Praia Feminino		Camisa			
Vôlei de Praia Masculino		Camisa			
MODALIDADES PARALÍMPICAS					
FUTEBOL DE CINCO		Camisa de Linha			
FUTEBOL DE SETE		Camisa de Linha			
FUTSAL		Camisa de Linha			
GOALBALL		Camisa de Linha			
PARABADMINTON		Camisa			

_____ <i>Local</i>	____/____/____	_____ <i>Chefe de Delegação</i> <i>Nome e Rubrica</i>
-----------------------	----------------	---

Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Sessão Preliminar do Congresso de Abertura dos Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual Etapa Infantil, Juvenil e Paralímpica.

FICHA DE ALTERAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES - 2022

FASE/ETAPA	
Município	
Categoria	
Gênero	

Vimos pelo presente solicitar a alteração nas cores dos uniformes informados para a equipe/modalidade/gênero de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
-----------------------	--

MODALIDADE	
------------	--

GÊNERO	
--------	--

UNIFORME 1 (COR PREDOMINANTE)	
-------------------------------	--

UNIFORME 2 (COR PREDOMINANTE)	
-------------------------------	--

UNIFORME 3 (COR PREDOMINANTE)	
-------------------------------	--

_____	____/____/____	_____
<i>Local</i>	<i>Data</i>	
<i>Nome e Rubrica do Chefe de Delegação</i>		
Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Secretaria Geral dos Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual Etapa Infantil, Juvenil e Paralímpica.		